



United Nations
Educational, Scientific and
Cultural Organization

Organização
das Nações Unidas
para a Educação,
a Ciência e a Cultura

UNESCO Brasilia Office
Representação da UNESCO no Brasil

3698

Ao(A) Senhor(a)
Heloisa Galone da Rosa
Presidente
Associação de Apoio a Crianças e Idosos
Rua Doutor Dias da Cruz, 53 Nova Era
36087-030 Juiz de Fora/MG

Brasília, 31 de agosto de 2018

Ref.: BRZ/REP/690/2018

Prezado(a) Senhor(a),

Em nome do Programa Criança Esperança, uma parceria da TV Globo com a UNESCO, temos a satisfação de informá-lo(a) que o projeto **Cantinho de oportunidades**, encaminhado por essa instituição, foi selecionado para o recebimento de apoio financeiro do Programa, no ano de 2019.

O valor do apoio será de R\$ 157.974,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais), o qual deverá ser utilizado exclusivamente para financiar as atividades previstas no projeto submetido ao processo seletivo 2018/2019.

Todas as orientações referentes à elaboração do contrato estão anexas e já foram encaminhadas para os e-mails informados no documento de projeto submetido à seleção. Essas orientações devem ser rigorosamente seguidas.

SAS Quadra 5 Lote 08
Ed. CNPQ/IBICT/UNESCO 9º andar
CEP: 70070-914 Brasília – DF Brasil
Telefone: 55 61 2106 3500
Fax.: 55 61 3322 4261
www.unesco.org.br

Handwritten signature

No caso de dúvidas ou da necessidade de qualquer informação adicional, solicitamos a gentileza de entrar em contato com a equipe do Programa Criança Esperança na UNESCO, pelo endereço de e-mail: criancaesperanca@unesco.org.br

Aproveitamos para solicitar que os dados da instituição sejam mantidos atualizados; sempre que ocorrerem alterações, pedimos que estas nos sejam comunicadas. Isso é fundamental para agilizar os nossos contatos.

A UNESCO e a TV Globo acreditam que a parceria com essa instituição representará mais um importante passo em direção à garantia dos direitos de crianças, adolescentes e jovens do Brasil, o que irá contribuir para a construção de um país mais justo e humano.

Atenciosamente,


Marlova Joychelovitch Noletto
Diretora e Representante
da UNESCO no Brasil





TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRA A PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS CRIANÇAS E IDOSOS, PARA A EXECUÇÃO DO ESPAÇO DE CUIDADOS PARA PESSOA IDOSA.

Pelo presente instrumento, de um lado, Município de Juiz de Fora, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob no nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Centro, CEP: 36.060 - 010, neste ato representado pela prefeita, Sra. Maria Margarida Martins Salomão, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 135.210.396-68, portadora da CI M- 13.87404 SSP/MG com endereço profissional Avenida Brasil, 2001, 9º andar, Centro, nesta cidade, com interveniência da SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS DE JUIZ DE FORA, neste ato representada pelo seu secretário Sr. Gabriel dos Santos Rocha, brasileiro, casado, sociólogo, inscrito no CPF sob o nº 486.566.316-91 com endereço comercial Avenida Brasil, 2001, 10º andar, Centro, nesta cidade, CEP: 36.060-010, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e de outro, Associação de Apoio às Crianças e Idosos, associação civil de direito privado de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.550.709/0001/87, com sede na Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 133, Bairro Nova Era, CEP: 36087-330, Juiz de Fora/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Heloisa Galone da Rosa portador da CI nº 13.711.438, inscrito no CPF sob o nº 844.759.517-04, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, CELEBRAM o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento nas Leis Federais nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no 13.019, de 31 de julho de 2014, no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e seus anexos, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de colaboração tem por objeto a execução, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, Associação de Apoio às Crianças e Idosos, do serviço Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa - AACI, em conformidade com o termo de referência constante do Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e o plano de trabalho apresentado.
- 1.2 O plano de trabalho referido no item anterior é parte integrante e indissociável do presente termo de colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 São obrigações do Município:

- 2.1.1 liberar os recursos obedecendo ao Cronograma de Desembolso - do Edital de Chamamento Público no 001/2021, que guardará consonância com as metas da parceria;
- 2.1.2 divulgar, em seu sítio eletrônico oficial, informações referentes à parceria celebrada com a organização da sociedade civil, por meio de dados abertos e acessíveis, incluindo este termo, o plano de trabalho e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- 2.1.3 promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetendo-o à avaliação da comissão de monitoramento e avaliação;
- 2.1.4 realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do seu objeto e do alcance das metas;
- 2.1.5 fornecer assessoramento técnico à organização da sociedade civil, na execução das atividades previstas no plano de trabalho;



- 2.1.6 dar conhecimento, à organização da sociedade civil, das normas programáticas e administrativas que regulamentam o serviço;
- 2.1.7 promover, sempre que necessário e possível, a capacitação dos recursos humanos da organização da sociedade civil, a fim de viabilizar a execução do objeto;
- 2.1.8 realizar a análise da prestação de contas fornecida pela organização da sociedade civil;
- 2.1.9 notificar a organização da sociedade civil, no caso de rejeição da prestação de contas, para devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou solicitar o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público;
- 2.1.10 comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI as irregularidades verificadas e não sanadas pela organização da sociedade civil, quanto à qualidade do serviço prestado e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos;
- 2.1.11 nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação, que terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas;
- 2.1.12 cumprir as disposições da Lei Federal no 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 13.204, de 2015.

2.2 São obrigações da Organização da Sociedade Civil

- 2.2.1 executar o serviço em consonância com as legislações e normativas pertinentes, bem como com o exposto no Edital de Chamamento nº 001/2021 e em seu Anexo I – Termo de Referência, e o previsto no plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção;
- 2.2.2 desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos
- 2.2.3 apresentar a Secretaria Especial de Direitos Humanos, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios e instrumentos técnicos do serviço;
- 2.2.4 manter, durante a execução da parceria, as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- 2.2.5 comunicar ao Município suas alterações estatutárias;
- 2.2.6 divulgar, em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos onde exerça suas ações, a parceria celebrada, devendo informar, no mínimo:
 - I – a data de assinatura e identificação do instrumento desta parceria;
 - II – o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - III – a descrição do objeto da parceria;
 - IV – o valor total da parceria e valores liberados;
 - V – a situação da prestação de contas da parceria, mencionando, inclusive, a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo, e
 - VI – o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;
- 2.2.7 manter escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2.2.8 caso a organização da sociedade civil adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, deverá gravar referidos bens com cláusula de inalienabilidade, formalizando promessa de transferência de propriedade à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, na hipótese de sua extinção;



- 2.2.9 gerenciar os recursos recebidos, respondendo pelo pagamento das despesas de custeio, de investimento e de pessoal, além dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos referidos pagamentos;
- 2.2.10 movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria por meio de conta bancária específica, observando o disposto nos artigos 51 a 53 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- 2.2.11 não utilizar os recursos recebidos em despesas vedadas, enumeradas no art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- 2.2.12 obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;
- 2.2.13 prestar contas, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho e aferição do uso regular dos recursos transferidos;
- 2.2.14 manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para sua apresentação;
- 2.2.15 permitir o livre acesso dos servidores da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 2.2.16 restituir à administração pública municipal eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o proveniente de receitas obtidas de aplicações financeiras, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- 2.2.17 cumprir as disposições da Lei Federal no 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal no 13.204, bem como das legislações e normativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COFINANCIAMENTO

3.1 Para a execução do Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas previsto na Cláusula PRIMEIRA, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 14214.0015.2212.0000, em quatro parcelas trimestrais, em consonância com o Cronograma de Desembolso.

3.1.1 Os valores a serem repassados são oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):
I - Recurso Fonte Vinculada: R\$460,000.00 (quatrocentos e sessenta mil reais.).

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

4.1 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública municipal, na hipótese de extinção da organização da sociedade civil.

4.2 Os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos para a execução da parceria, após o fim de sua vigência, serão de titularidade da organização da sociedade civil;

4.3 Caso a prestação de contas final da organização da sociedade civil seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a entidade, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da



rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II – o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

4.4 Ocorrendo a dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo da importância a ser ressarcida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir 02 (dois) de maio de 2022.

5.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser endereçada à Secretaria Especial de Direitos Humanos e protocolizada na mesma no prazo previsto no artigo 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE VALORES EM CASO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

6.1 Após decorrido o período de 12 (doze) meses da assinatura deste instrumento, na hipótese de prorrogação de vigência da parceria, poderá ocorrer reajuste do valor estabelecido na cláusula terceira, adotando-se o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. Conforme orientações do Item 10 do Edital.

7.2 A prestação de contas deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam avaliar o andamento da parceria e concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 O monitoramento e avaliação da parceria celebrada ocorrerão pela comissão de monitoramento e avaliação e pela Secretaria Especial de Direitos Humanos.

8.2 O monitoramento e avaliação ocorrerão em conformidade com o previsto na Lei Federal no 13.019, de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 13.204, de 2015.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal no 13.019, de 2014.

9.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

3049



9.3 Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora destinadas à aplicação das sanções, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

9.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Juiz de Fora/MG, 02 de maio de 2022.

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

GABRIEL DOS SANTOS ROCHA
Secretário Especial de Direitos Humanos

HELOISA GALONE DA ROSA
Representante legal AACI

Testemunhas

Roguel S. de Barros Mendonça

Camila Oliveira A. Silva



TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS - AACI

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Centro, CEP: 36.060 - 010, neste ato representado pela prefeita, Sra. Maria Margarida Martins Salomão, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 135.210.396-68, portadora da CI M- 13.87404 SSP/MG com endereço profissional Avenida Brasil, 2001, 9º andar, Centro, nesta cidade, com interveniência da SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS DE JUIZ DE FORA, neste ato representada pelo seu secretário Sr. Gabriel dos Santos Rocha, brasileiro, casado, sociólogo, inscrito no CPF sob o nº 486.566.316-91 com endereço comercial Avenida Brasil, 2001, 10º andar, Centro, nesta cidade, CEP: 36.060-010, doravante denominada MUNICÍPIO, e de outro lado a Associação de Apoio as Crianças e Idosos, associação civil de direito privado de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.550.709/0001/87, com sede na Rua General Almerindo da Silva Gomes, nº 133, Bairro Nova Era, CEP: 36087-330, Juiz de Fora/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Heloisa Galone da Rosa portador da CI nº 13.711.438, inscrito no CPF sob o nº 844.759.517-04, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, Lei Estadual nº. 22.587, de 17 de julho de 2017 e nos termos do edital de chamamento público nº. 01/2020 SDS processo administrativo nº. 2564/2017 - Vol.01, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação do serviço/atendimento "Programa de Apadrinhamento Afetivo", conforme Plano de Trabalho anexo, o qual integra o presente instrumento ainda que não seja nele transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.2 - Exercer a função de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Av. Brasil, 2001-10º andar, Centro, CEP: 36060-010. Telefone: 3620-7331 E-mail: seds@juiz.ufmg.gov.br

Juiz de Fora/MG



parceria durante todo o prazo de sua execução;

2.1.3 - Fornecer os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração, repassando-os à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, ressalvados os casos previstos na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente ajuste;

2.1.4 - Fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.5 - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

2.1.6 - Realizar, sempre que possível, caso a Parceria tenha vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.7 - Fiscalizar, através do Gestor designado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração, a execução do objeto desta Parceria, inclusive com visitas *in loco* para verificação do desenvolvimento das ações, seu monitoramento e avaliação;

2.1.7.1 - Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público, ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o MUNICÍPIO deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

2.1.8 - Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.9 - Manter, em seu site oficial na internet, divulgação da relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;

2.1.10 - Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

2.1.11 - Prorrogar, de ofício, a Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;

2.1.12 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Av. Brasil, 2001-10º andar, Centro. CEP: 36060-010. Telefone: 3600-7331 E-mail: sedh@pjf.mg.gov.br

Juiz de Fora/MG

9



responsabilidades.

2.1.13 – As situações previstas no subitem 2.1.12 devem ser comunicadas pelo Gestor ao Administrador Público;

2.1.14 – Atualizar os valores repassados às Organizações da Sociedade Civil de acordo com índices oficiais, sempre que forem necessários à perfeita execução do objeto da parceria.

2.2 – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2.1 – Promover a execução do objeto, nos precisos termos pactuados e descritos no Plano de Trabalho anexo a este instrumento;

2.2.2 – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

2.2.3 – Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria por meio de conta bancária específica, observando o disposto nos artigos 51 a 53 da Lei Federal nº 13.019/14;

2.2.4 – Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo igual ou superior a um mês;

2.2.5 – Manter os recursos aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para um período inferior a um mês;

2.2.6 – Não utilizar os recursos recebidos em despesas vedadas, enumeradas no art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14;

2.2.7 – Promover, em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos da parceria, a plena regularização da capacidade instalada, caso não esteja previamente concluída quando da assinatura do ajuste;

2.2.8 – Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a quaisquer locais onde as atividades inerentes à parceria sejam desenvolvidas;

2.2.9 – Responsabilizar-se exclusivamente:

I – Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária de Administração Pública pelos respectivos pagamentos;

III – Pela manutenção de sua plena regularidade documental e fiscal ao longo de toda a parceria, mantendo atualizadas todas as certidões negativas de débito;

2.2.10 – Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

2.2.11 – Divulgar esta Parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo no mínimo as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, descrição do objeto da

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Av: Brasil, 2001-10º andar, Centro. CEP: 36060-010. Telefone: 3600-7331 E-mail: sedh@pjf.mg.gov.br

Juiz de Fora/MG

10/12/20

10/12/20

10

10



- parceria, valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo e quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
- 2.2.12 – Garantir a afixação de placas indicativas da participação do MUNICÍPIO – Secretaria Especial de Direitos Humanos em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos;
- 2.2.13 – Apresentar prestação de contas parcial semestral, a contar 180 dias a partir da liberação da respectiva parcela;
- 2.2.14 – Apresentar, em até 90 (trinta) dias contados do término de vigência do Termo de Colaboração, Prestação de Contas Final, nos termos do previsto no artigo 69 Lei 13.019/14 e na Cláusula Oitava deste Termo de Colaboração;
- 2.2.15 – Apresentar a Secretaria Especial de Direitos Humanos, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios e instrumentos técnicos do serviço;
- 2.2.16 – É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84 - C da Lei 13.019/14 a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA CONTRAPARTIDA

- 3.1 – Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada nos termos do previsto no item 9 do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR GLOBAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 4.1 – Para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ 137.670,24 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 11.472,52 (onze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, constante do Plano de Trabalho, o qual é parte indissociável do termo;
- 4.2 – Para fazer face às despesas inerentes à execução do objeto, o MUNICÍPIO utilizará recursos financeiros constantes da Dotação Orçamentária nº 08.243.0006.2320.0000 de 2021 e Dotação Orçamentária nº 14.243.0015.2184-0000 de 2022 Elementos de Despesa nº 33.50.39. UG: 677100 Fonte de recurso (mensal): 0200677100 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 4.3 – A liberação processar-se-á mediante ordem bancária, sendo os recursos depositados em conta bancária específica, aberta para tal finalidade, obrigatoriamente em Instituição Financeira indicada pelo Município. (Art. 51, Lei 13.019/14).
- 4.4 – A liberação de recursos em contas bancárias específicas terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Av: Brasil, 2001-10º andar, Centro, CEP: 36060-010. Telefone: 3639-7331. E-mail: sedh@pjf.mg.gov.br

Juiz de Fora/MG



Demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pela Administração Pública.

4.5 - A pedido da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a critério do MUNICÍPIO, poderá ser autorizado, por escrito e justificadamente, no caso de atraso na liberação dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilize-se de recursos próprios para cobrir despesas identificadas como objeto do Termo de Colaboração a título de antecipação do repasse;

4.5.1 - Os recursos eventualmente depositados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão ressarcidos pelo MUNICÍPIO cabendo àquela promover a retirada do numerário, no seu exato valor, por ocasião da efetivação da transferência do recurso.

4.6 - A inadimplência da administração pública não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

4.7 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

4.8 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Descumprida qualquer cláusula ou condição da parceria;

II - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

III - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento;

IV - ocorrer atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases de execução do programa, projeto ou atividade;

V - não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, inclusive mediante procedimento de fiscalização pela Administração Pública;

VI - Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA DAS DESPESAS

5.1 - Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Av: Brasil, 2001-10º andar, Centro, CEP: 34060-010. Telefone: 3699-7331 E-mail: sedh@pjfmg.gov.br

Juiz de Fora/MG



execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.2 – Fica vedada a utilização dos recursos vinculados à parceria nos casos enumerados no art. 45 da Lei 13.019/14.

5.3 – Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil estão obrigatoriamente vinculados ao Plano de Trabalho e não devem ser por elas caracterizados como:

I – receita própria; ou

II – pagamento da Administração Pública por serviços por ela prestados.

5.4 – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá:

I – onerar o objeto do termo de colaboração ou fomento; ou

II – restringir a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO

6.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado, via Termo Aditivo, respeitado o prazo limite de 05 (cinco) anos, após o qual não comportará novas prorrogações, exceto aquelas previstas no item 6.3

6.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser endereçada à Secretaria Especial de Direitos Humanos e protocolizada na mesma no prazo previsto no Artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.3 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pelo MUNICÍPIO quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 – O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

7.2 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das Parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica.

7.3 – As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da Parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Av: Brasil, 2001-10º andar, Centro, CEP: 36060-010. Telefone: 3690-7331 E-mail: sedh@pjf.mg.gov.br

Juiz de Fora/MG

15/11/11



existentes relacionadas à Parceria.

7.4 – Caberá ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei 13.019/14:

7.4.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

7.4.2 – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

7.4.3 – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº. 5144 - SEDH, de 21 de novembro de 2021;

7.4.4 – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.5 – Compete ao Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, fornecer ao gestor da Parceria todos os instrumentos técnicos necessários para a desincumbência de suas responsabilidades.

7.6 – As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais da internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

7.7 – O MUNICÍPIO deverá, através de seus agentes, realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da Parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

7.7.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser notificada da visita técnica *in loco* com antecedência mínima de três dias úteis.

7.8 – A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas;

7.8.1 – A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pelo MUNICÍPIO, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa. 7.8.2 – Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

7.8.2 – Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

7.9 – No caso de Parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Das Prestações de Contas Parcial e Final

8.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está obrigada a apresentar

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Av: Brasil, 2001-30º andar, Centro. CEP: 36060-010. Telefone: 3690-7331 E-mail: sedh@pj.jfmg.gov.br

Juiz de Fora/2020



prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

- 8.3 – Apresentar prestação de contas parcial semestral, a contar 180 dias a partir da liberação da respectiva parcela.
- 8.4 – Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência do termo de colaboração ou fomento.
- 8.5 – A prestação de contas deverá observar a Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam avaliar o andamento da parceria e concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

9.1 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, de legislações específicas poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária; e
- III – declaração de inidoneidade.

9.2 – É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

9.3 – A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

9.4 – A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

9.5 – A declaração de inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I – ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e
- II – após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Av: Brasil, 2001-10º andar, Centro, CEP: 36060-010. Telefone: 3620-7331 E-mail: sedh@pjf.mg.gov.br

Juiz de Fora/ MG



improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

10.2 – Qualquer das partes poderá rescindir a presente Parceria, a qualquer tempo, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que haja comunicação prévia com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

10.3 – Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido de ofício pelo MUNICÍPIO, e interrompidos os repasses para que em até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Deixar de acatar, sem a devida justificativa, as orientações de correção procedimental apresentadas pelo Gestor da Parceria ou por qualquer representante da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

II – Incidir em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14.

10.4 – Assiste ao MUNICÍPIO a prerrogativa de, a qualquer tempo, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo ser formalizada promessa de transferência da propriedade à administração pública municipal, na hipótese de extinção da organização da sociedade civil.

11.2 – Os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos para a execução da parceria, após o fim de sua vigência, serão de titularidade da organização da sociedade civil;

11.3 – Caso a prestação de contas final da organização da sociedade civil seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a entidade, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

a) não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

b) o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

11.4 – Ocorrendo a dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo da importância a ser ressarcida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Os casos omissos, assim como as dúvidas na interpretação do presente ajuste serão resolvidos, no que couber, com base na Lei Federal nº. 13.019/14, cujas normas ficam incorporadas ao presente Instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

Av: Brasil, 2001-10º andar, Centro, CEP: 36060-010. Telefone: 3690-7331 E-mail: sedh@pj.fmg.gov.br

Juiz de Fora/MG



13.1 - A publicação resumida deste Termo de Colaboração ficará a cargo do Município de Juiz de Fora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Colaboração. E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias e demais reproduções necessárias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos regulares.

Juiz de Fora, 30 de Novembro de 2021.

Maria Margarida Martins Salomão

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Gabriel dos Santos Rocha

GABRIEL DOS SANTOS ROCHA
Secretário Especial de Direitos Humanos

Helôisa Gayone da Rosa

HELOISA GAYONE DA ROSA
Representante legal da AACI

TESTEMUNHAS:

Laurel Rosa Guesfain

Patrícia da Silva Coutinho

Miguel A

Emilly

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]



TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.338.178/0001-02, com sede na Avenida Brasil, n.º 2.001, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, Sr.ª Maria Margarida Martins Salomão, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o n.º 135.210.396-68, portadora do RG M-1-387.404, SSPMG, com endereço profissional na Avenida Brasil, 2001 - 9º andar, Centro, Juiz de Fora, MG, doravante denominado MUNICÍPIO, com a intervenção da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUIZ DE FORA, estabelecida à Rua Halfeld, n.º 450, 6º andar, Centro, nesta cidade, doravante denominada SAS, neste ato representada pela Sr.ª Secretária Maria Lúcia Salim Miranda Machado, Secretária de Assistência Social, e de outro lado a ASSOCIACAO DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS, associação civil de direito privado de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.550.709/0001-87, com sede na Rua General Almerindo da Silva Gomes, n.º 133, Bairro Nova Era, CEP: 36087-330, Juiz de Fora/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr.ª Heloisa Galone da Rosa, portadora da CI n.º 13.711.438 PCMG, inscrito no CPF sob o n.º : 844.759.517-04, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com dispensa de chamamento público, conforme justificativa devidamente inclusa no processo administrativo eletrônico n.º 8.153/2022 e mediante publicação de seu extrato, com fulcro no art. 30, VI, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, regendo-se ainda pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, Lei Estadual n.º 22.587, de 17 de julho de 2017, com base nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação do serviço/atendimento "Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem", em caráter emergencial e temporário, para atender 60 (sessenta) Pessoas Adultas, do sexo masculino e feminino, em Situação de Rua, na região central deste Município, para atendimento de Plano de Contingência de Baixas Temperaturas, instituído pela Portaria n.º 12.228 de 2022, conforme Plano de Trabalho anexo, o qual integra o presente instrumento ainda que não seja nele transcrito.

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar - Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3690-7361

S



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.2 – Exercer a função de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria durante todo o prazo de sua execução;

2.1.3 – Fornecer os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração, repassando-os à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, ressalvados os casos previstos na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente ajuste;

2.1.4 – Fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.5 – Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

2.1.6 – Realizar, sempre que possível, caso a Parceria tenha vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.7 – Fiscalizar, através do Gestor designado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração, a execução do objeto desta Parceria, inclusive com visitas *in loco* para verificação do desenvolvimento das ações, seu monitoramento e avaliação;

2.1.7.1 – Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público, ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o MUNICÍPIO deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

2.1.8 – Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.9 – Manter, em seu sítio oficial na internet, divulgação da relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;

2.1.10 – Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

2.1.11 – Prorrogar, de ofício, a Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;

2.1.12 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

2.1.13 – As situações previstas no subitem 2.1.12 devem ser comunicadas pelo Gestor ao Administrador Público.

2.1.14 – atualizar os valores repassados às Organizações da Sociedade Civil de acordo com índices oficiais, sempre que forem necessários à perfeita execução do objeto da parceria.

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361



2.2 – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.2.1 – Promover a execução do objeto, nos precisos termos pactuados e descritos no Plano de Trabalho anexo a este instrumento;

2.2.2 – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

2.2.3 – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

2.2.4 – Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo igual ou superior a um mês;

2.2.5 – Manter os recursos aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para um período inferior a um mês;

2.2.6 – Efetuar os pagamentos somente mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços, procedendo-se à mencionada movimentação, por intermédio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final (DOC, TED, crédito), sejam eles pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, sendo vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

2.2.6.1 – Quando devidamente autorizado pelo MUNICÍPIO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá pagar despesas em espécie restritas ao limite individual de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica, contida em ato editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que venha a definir critérios e limites para a autorização de pagamentos em espécie, desde que demonstrada a Secretaria de Assistência Social impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

2.2.7 – Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

2.2.8 – Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a quaisquer locais onde as atividades inerentes à parceria sejam desenvolvidas;

2.2.9 – Responsabilizar-se exclusivamente:

I – Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos;

III – Pela manutenção de sua plena regularidade documental e fiscal ao longo de toda a parceria, mantendo atualizadas todas as certidões negativas de débito;

2.2.10 – Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

2.2.11 – Divulgar esta Parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo no mínimo as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo e quando vinculados à execução do objeto e pagos

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361

1 3



com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

2.2.12 – Garantir a afixação de placas indicativas da participação do MUNICÍPIO – Secretaria de Assistência Social em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos;

2.2.13 – Apresentar prestação de contas parcial até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da liberação da respectiva parcela, nos termos do previsto na Cláusula Oitava deste Termo de Colaboração;

2.2.14 – Apresentar, em até 30 (trinta) dias contados do término de vigência do Termo de Colaboração, Prestação de Contas Final, nos termos do previsto na Cláusula Oitava deste Termo de Colaboração;

2.2.15 – Comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, quando a parceria tiver por objeto a execução de obras e/ou reformas de imóvel, cuja titularidade seja atribuída à Organização da Sociedade Civil.

2.2.16 – É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-C da Lei 13.019/14 a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 – Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada nos termos do previsto no item 9 do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 – para execução do objeto descrito na cláusula primeira do presente termo de colaboração, o município repassará à organização da sociedade civil o montante de R\$ 349.618,32 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezoto reais e trinta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, constante do Plano de Trabalho, o qual é parte indissociável do termo.

4.2 – Para fazer face às despesas inerentes à execução do objeto, o MUNICÍPIO utilizará recursos financeiros constantes da Dotação Orçamentária nº 08.244.0020.2327.0000, Elementos de Despesa nº 3.3.50.39, UG:112100, Fonte de Recurso: 0.1.00.000000.

4.3 – A liberação processar-se-á mediante ordem bancária, sendo os recursos depositados em conta bancária específica, aberta para tal finalidade, obrigatoriamente em Instituição Financeira indicada pelo Município.

4.4 – A liberação de recursos em contas bancárias específicas terá como objetivo visibilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pela Administração Pública.

4.5 – A pedido da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a critério do MUNICÍPIO, poderá ser autorizado, por escrito e justificadamente, no caso de atraso na liberação dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilize-se de recursos próprios para cobrir despesas identificadas como objeto do Termo de Colaboração a título de antecipação do repasse.

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361



4.5.1 – Os recursos eventualmente depositados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão ressarcidos pelo MUNICÍPIO cabendo àquela promover a retirada do numerário, no seu exato valor, por ocasião da efetivação da transferência do recurso.

4.6 – A inadimplência da administração pública não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

4.7 – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

4.8 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – Descumprida qualquer cláusula ou condição da parceria;

II – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento;

III – ocorrer atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases de execução do programa, projeto ou atividade;

IV – não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, inclusive mediante procedimento de fiscalização pela Administração Pública;

V – Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas sancionadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.9 – É vedada a liberação de recursos em parcela única para atividades de ação continuada ou nos instrumentos de parceria em que a aplicação dos recursos seja prevista em prazo superior a um mês.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1 – Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.2 – Fica vedada a utilização dos recursos vinculados à parceria nos seguintes casos:

I – remunerar pessoas físicas integrantes da equipe de trabalho da Organização da Sociedade Civil, que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG

CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361



- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- III - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- IV - realizar despesas:
 - a) a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - b) em finalidade diversa da estabelecida no referido instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - c) em data anterior ou posterior ao prazo de execução da parceria, salvo, neste último caso, se o fato gerador da despesa ocorrer durante a sua vigência;
 - d) bancárias, exceto aquelas indispensáveis à manutenção da conta aberta especificamente para receber os recursos vinculados à parceria, mais precisamente concernentes às operações realizadas necessariamente para movimentação regular da conta-corrente;
 - e) com publicidade, exceto aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que, direta ou indiretamente, caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público, caso em que o gasto pretendido ficará condicionado à expressa anuência e autorização da autoridade administrativa competente;
 - f) com pagamento de multas, juros e/ou compensação financeira decorrentes do cumprimento intempestivo de obrigações junto a fornecedores, de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, dentre outros;
 - g) com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- i) A realização de despesas em estrita observância às normativas e orientações de cada ente público que, eventualmente, custeie os serviços e/ou programas, devendo a OSC se atentar para as proibições de execução de despesas para cada recurso recebido.

5.3 - Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil estão obrigatoriamente vinculados ao Plano de Trabalho e não devem ser por elas caracterizados como:

I - receita própria; ou

II - pagamento da Administração Pública por serviços por elas prestados.

5.4 - A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá:

I - onerar o objeto do termo de colaboração ou fomento; ou

II - restringir a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de sua assinatura até 30 de setembro de 2022, prorrogáveis enquanto perdurar a situação de calamidade que justifica a celebração do termo de colaboração.

6.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada, por aditamento à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e registrada em nome da Administração Pública, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria, nos casos seguintes:

I - redução do valor global, sem limitação de montante;

II - prorrogação da vigência, observado o limite máximo de 60 (sessenta) dias;

III - reformulação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada;

IV - alteração da destinação dos bens remanescentes.

30/09/22

A S B



6.3 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pelo MUNICÍPIO quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 7.1 – O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
- 7.2 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das Parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica.
- 7.3 – As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da Parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à Parceria.
- 7.4 – Caberá ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei 13.019/14:
- 7.4.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 7.4.2 – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- 7.4.3 – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº. 4749 – SAS, de 08 de julho de 2021;
- 7.4.4 – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 7.5 – Compete ao Município, através da Secretaria de Assistência Social, fornecer ao gestor da Parceria todos os instrumentos técnicos necessários para a desincumbência de suas responsabilidades.
- 7.6 – As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais da internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
- 7.7 – O MUNICÍPIO deverá, através de seus agentes, realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da Parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
- 7.7.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser notificada da visita técnica *in loco* com antecedência mínima de três dias úteis.
- 7.8 – A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
- 7.8.1 – A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pelo MUNICÍPIO, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.
- 7.8.2 – Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.
- 7.8.3 – Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3692-7361



7.9 – No caso de Parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Das Prestações de Contas Parcial e Final

8.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, de boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

8.3 – Quando se referir à prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da liberação da respectiva parcela;

8.4 – Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência do termo de colaboração ou fomento.

8.5 – Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior.

8.6 – Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste artigo, será encaminhada notificação formal à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.

8.7 – A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sobre ela se pronunciar, avaliando como:

8.7.1 – regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

8.7.2 – regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.7.3 – irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.7.4 – Será considerado irregular, caracterizando desvio de recursos, e, tomando intempestiva a restituição ao Erário Municipal, o valor correspondente ao pagamento de despesas:

- que não tenham sido previstas e autorizadas no Plano de Trabalho;
- em relação às quais não tenham sido identificado os beneficiários finais.

8.8 – Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva notificação.

8.8.1 – Na impossibilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361



8.8.2 – Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.

8.9 – A decisão sobre a Prestação de Contas Final caberá à autoridade responsável por celebrar a Parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, assim determinado mediante ato administrativo devidamente publicizado e disponibilizado para a Parceria, vedada a subdelegação.

8.10 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada da decisão de que trata o item 8.7.3 e poderá:

I – Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso à autoridade hierarquicamente superior, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II – Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo uma vez, por igual período.

8.11 – Exaurida a fase recursal, o MUNICÍPIO deverá:

I – No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, publicizar as causas das ressalvas; e

II – No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de Ações Compensatórias de Interesse Público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do art. 72 da Lei 13.019/14.

8.12 – Na hipótese do inciso II do item 8.11, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I – A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;

II – O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Processo Administrativo próprio e publicização dos motivos determinantes da rejeição e

III – A correspondente cobrança judicial quando se fizer necessária;

8.13. Se, ao término do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos, instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCE/MG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013 e Instrução Normativa Municipal, nº 23, de 19 de julho de 2010, que aprova o Manual de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, de legislações específicas, a Administração Pública poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária; e

III – declaração de inidoneidade.

9.2 – É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

9.3 – A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG

CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361



9.4 - A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

9.5 - A declaração de inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e

II - após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

10.2 - Qualquer das partes poderá rescindir a presente Parceria, a qualquer tempo, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que haja comunicação prévia com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

10.3 - Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido de ofício pelo MUNICÍPIO, e interrompidos os repasses para que em até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Deixar de acatar, sem a devida justificativa, as orientações de correção procedimental apresentadas pelo Gestor da Parceria ou por qualquer representante da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

II - Incidir em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14.

10.4 - Assiste ao MUNICÍPIO a prerrogativa de, a qualquer tempo, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas na interpretação do presente ajuste serão resolvidos, no que couber, com base na Lei Federal nº. 13.019/14, cujas normas ficam incorporadas ao presente Instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida deste Termo de Colaboração ficará a cargo do Município de Juiz de Fora.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração para que se produzam seus efeitos regulares.

Juiz de Fora, ___ de maio de 2022.

Margarida Salomão
Prefeita do Município de Juiz de Fora

Maria Lúcia Sallm Miranda Machado
Secretária de Assistência Social

Heloísa Galone da Rosa
Associação de Apoio as Crianças e Idosos

TESTEMUNHAS:

Secretaria de Assistência Social
Rua Helfeld, 450, 6º andar - Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36060-000 Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3690-7361



Handwritten notes and signatures:
3230
at
20/05/2022
[Signatures]



Nº 05.2022.047

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIACAO DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.338.178/0001-02, com sede na Avenida Brasil, n.º 2.001, Centro, neste ato representado por sua Prefeita, **Sr.ª Maria Margarida Martins Salomão**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o n.º 135.210.396-68, portadora do RG M-1-387.404, SSPMG, com endereço profissional na Avenida Brasil, 2001 – 9º andar, Centro, Juiz de Fora, MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUIZ DE FORA**, estabelecida à Rua Halfeld, n.º 450, 6º andar, Centro, nesta cidade, doravante denominada SAS, neste ato representada pela **Sr.ª Secretária Maria Lúcia Salim Miranda Machado**, Secretária de Assistência Social, e de outro lado a **ASSOCIACAO DE APOIO AS CRIANCAS E IDOSOS**, associação civil de direito privado de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.550.709/0001-87, com sede na Rua General Almerindo da Silva Gomes, n.º 133, Bairro Nova Era, CEP: 36087-330, Juiz de Fora/MG, neste ato representada por seu representante legal, **Sr.ª Heloisa Galone da Rosa**, portadora da CI n.º 13.711.438 PCMG, inscrito no CPF sob o n.º : 844.759.517-04, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, Lei Estadual n.º 22.587, de 17 de julho de 2017, e nos termos do edital de chamamento público n.º 01/2022 SAS Processo Administrativo Físico n.º 0025/2022 – Vol.01, bem como do Processo Administrativo Eletrônico 7.367/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação do serviço/atendimento “**Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, na modalidade Casa de Passagem**”, no quantitativo de **01 unidade com capacidade para 30 (trinta) pessoas adultas, maiores de 18 anos do sexo masculino e feminino**, conforme Plano de Trabalho anexo, o qual integra o presente instrumento ainda que não seja nele transcrito.

Secretaria de Assistência Social
Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- 2.1.2 – Exercer a função de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria durante todo o prazo de sua execução;
- 2.1.3 – Fornecer os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração, repassando-os à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, ressalvados os casos previstos na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente ajuste;
- 2.1.4 – Fornecer manuais específicos de prestação de contas à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
- 2.1.5 – Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- 2.1.6 – Realizar, sempre que possível, caso a Parceria tenha vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- 2.1.7 – Fiscalizar, através do Gestor designado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração, a execução do objeto desta Parceria, inclusive com visitas *in loco* para verificação do desenvolvimento das ações, seu monitoramento e avaliação;
- 2.1.7.1 – Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público, ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o **MUNICÍPIO** deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.
- 2.1.8 – Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 2.1.9 – Manter, em seu sítio oficial na internet, divulgação da relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;
- 2.1.10 – Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- 2.1.11 – Prorrogar, de ofício, a Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- 2.1.12 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I – Retomar os bens públicos em poder da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
- 2.1.13 – As situações previstas no subitem 2.1.12 devem ser comunicadas pelo Gestor ao Administrador Público.
- 2.1.14 – atualizar os valores repassados às Organizações da Sociedade Civil de acordo com índices oficiais, sempre que forem necessários à perfeita execução do objeto da parceria.
- 2.2 – São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361



- 2.2.1 – Promover a execução do objeto, nos precisos termos pactuados e descritos no Plano de Trabalho anexo a este instrumento;
- 2.2.2 – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 2.2.3 – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- 2.2.4 – Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo igual ou superior a um mês;
- 2.2.5 – Manter os recursos aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para um período inferior a um mês.;
- 2.2.6 – Efetuar os pagamentos somente mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços, procedendo-se à mencionada movimentação, por intermédio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final (DOC, TED, crédito), sejam eles pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, sendo vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.
- 2.2.6.1 – Quando devidamente autorizado pelo MUNICÍPIO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá pagar despesas em espécie restritas ao limite individual de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica, contida em ato editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que venha a definir critérios e limites para a autorização de pagamentos em espécie, desde que demonstrada a Secretaria de Assistência Social impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.
- 2.2.7 – Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- 2.2.8 – Promover, em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos da parceria, a plena regularização da capacidade instalada, caso não esteja previamente concluída quando da assinatura do ajuste;**
- 2.2.9 – Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a quaisquer locais onde as atividades inerentes à parceria sejam desenvolvidas;
- 2.2.10 – Responsabilizar-se exclusivamente:
- I – Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - II – Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos;
 - III – Pela manutenção de sua plena regularidade documental e fiscal ao longo de toda a parceria, mantendo atualizadas todas as certidões negativas de débito;
- 2.2.11 – Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- 2.2.12 – Divulgar esta Parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo no mínimo as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361





prazo para a sua análise e o resultado conclusivo e quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

2.2.13 – Garantir a afixação de placas indicativas da participação do MUNICÍPIO – Secretaria de Assistência Social em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos;

2.2.14 – Apresentar prestação de contas parcial até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da liberação da respectiva parcela, nos termos do previsto na Cláusula Oitava deste Termo de Colaboração;

2.2.15 – Apresentar, em até 30 (trinta) dias contados do término de vigência do Termo de Colaboração, Prestação de Contas Final, nos termos do previsto na Cláusula Oitava deste Termo de Colaboração;

2.2.16 – Comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, quando a parceria tiver por objeto a execução de obras e/ou reformas de imóvel, cuja titularidade seja atribuída à Organização da Sociedade Civil.

2.2.17 – É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-C da Lei 13.019/14 a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 – Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada nos termos do previsto no item 9 do Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 – Para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 605.563,32 (seiscentos e cinco mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 50.463,61 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais, e sessenta e um centavos), conforme cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, constante do Plano de Trabalho, o qual é parte indissociável do termo.

4.2 – Para fazer face às despesas inerentes à execução do objeto, o MUNICÍPIO utilizará recursos financeiros constantes da Dotação Orçamentária nº 08.244.0020.2327.0000, Elementos de Despesa nº 3.3.50.39, UG:112100, Fonte de Recurso: 0.2.00.000000.

4.3 – A liberação processar-se-á mediante ordem bancária, sendo os recursos depositados em conta bancária específica, aberta para tal finalidade, obrigatoriamente em Instituição Financeira indicada pelo Município.

4.4 – A liberação de recursos em contas bancárias específicas terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pela Administração Pública.

4.5 – A pedido da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a critério do MUNICÍPIO, poderá ser autorizado, por escrito e justificadamente, no caso de atraso na liberação dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilize-se de recursos

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361

Assinado por 3 pessoas: HELOISA GALVÃO DA ROSA, MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade dos assinaturas, acesse <https://ijufaterra.10cc.com.br/verificacao/A5CE-EEC7-0EDA-A491> e informe o código A5CE-EEC7-0EDA-A491





próprios para cobrir despesas identificadas como objeto do Termo de Colaboração a título de antecipação do repasse.

4.5.1 – Os recursos eventualmente depositados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão ressarcidos pelo MUNICÍPIO cabendo àquela promover a retirada do numerário, no seu exato valor, por ocasião da efetivação da transferência do recurso.

4.6 – A inadimplência da administração pública não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

4.7 – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

4.8 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – Descumprida qualquer cláusula ou condição da parceria;

II – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

III – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou de Fomento;

IV – ocorrer atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases de execução do programa, projeto ou atividade;

V – não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, inclusive mediante procedimento de fiscalização pela Administração Pública;

VI – Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.9 – É vedada a liberação de recursos em parcela única para atividades de ação continuada ou nos instrumentos de parceria em que a aplicação dos recursos seja prevista em prazo superior a um mês.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1 – Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.2 – Fica vedada a utilização dos recursos vinculados à parceria nos seguintes casos:

I – remunerar pessoas físicas integrantes da equipe de trabalho da Organização da Sociedade Civil, que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;


Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361



- b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- III – transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- IV – realizar despesas:
- a) a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) em finalidade diversa da estabelecida no referido instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) em data anterior ou posterior ao prazo de execução da parceria, salvo, neste último caso, se o fato gerador da despesa ocorrer durante a sua vigência;
- d) bancárias, exceto aquelas indispensáveis à manutenção da conta aberta especificamente para receber os recursos vinculados à parceria, mais precisamente concernentes às operações realizadas necessariamente para movimentação regular da conta-corrente;
- e) com publicidade, exceto aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que, direta ou indiretamente, caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público, caso em que o gasto pretendido ficará condicionado à expressa anuência e autorização da autoridade administrativa competente;
- f) com pagamento de multas, juros e/ou compensação financeira decorrentes do cumprimento intempestivo de obrigações junto a fornecedores, de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, dentre outros;
- g) com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- i) A realização de despesas em estrita observância às normativas e orientações de cada ente público que, eventualmente, custeie os serviços e/ou programas, devendo a OSC se atentar para as proibições de execução de despesas para cada recurso recebido.
- 5.3 – Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil estão obrigatoriamente vinculados ao Plano de Trabalho e não devem ser por elas caracterizados como:
- I – receita própria; ou
- II – pagamento da Administração Pública por serviços por elas prestados.
- 5.4 – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá:
- I – onerar o objeto do termo de colaboração ou fomento; ou
- II – restringir a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO

- 6.1 – O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 14/05/2022, podendo ser prorrogado, via Termo Aditivo, respeitado o prazo limite de 05 (cinco) anos, após o qual não comportará novas prorrogações, exceto aquelas previstas no item 6.3.
- 6.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada, por aditamento, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos casos seguintes:
- I – redução do valor global, sem limitação de montante;
- II – prorrogação da vigência, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses;
- III – reformulação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada; ou

Assinado por 3 pessoas: HELOISA GALDINE DA ROSA, MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1000.com.br/verificacao/A6CE-EEC7-DEDA-A481> e informe o código A6CE-EEC7-DEDA-A481

IV – alteração da destinação dos bens remanescentes.

6.3 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pelo MUNICÍPIO quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 – O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

7.2 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das Parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica.

7.3 – As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da Parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à Parceria.

7.4 – Caberá ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei 13.019/14:

7.4.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

7.4.2 – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

7.4.3 – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº. 4749 – SAS, de 08 de julho de 2021;

7.4.4 – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.5 – Compete ao Município, através da Secretaria de Assistência Social, fornecer ao gestor da Parceria todos os instrumentos técnicos necessários para a desincumbência de suas responsabilidades.

7.6 – As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais da internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

7.7 – O MUNICÍPIO deverá, através de seus agentes, realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da Parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

7.7.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser notificada da visita técnica *in loco* com antecedência mínima de três dias úteis.

7.8 – A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

7.8.1 – A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pelo MUNICÍPIO, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

7.8.2 – Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

7.8.3 – Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361



7.9 – No caso de Parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Das Prestações de Contas Parcial e Final

8.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos seguintes prazos:

8.3 – Quando se referir à prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da liberação da respectiva parcela;

8.4 – Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência do termo de colaboração ou fomento.

8.5 – Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior.

8.6 – Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste artigo, será encaminhada notificação formal à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.

8.7 – A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sobre ela se pronunciar, avaliando como:

8.7.1 – regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

8.7.2 – regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.7.3 – irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.7.4 – Será considerado irregular, caracterizando desvio de recursos, e, tornando intempestiva a restituição ao Erário Municipal, o valor correspondente ao pagamento de despesas:

- I – que não tenham sido previstas e autorizadas no Plano de Trabalho;
- II – em relação às quais não tenham sido identificado os beneficiários finais.

8.8 – Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva notificação.

8.8.1 – Na impossibilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.

Secretaria de Assistência Social

Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361

Assinado por 3 pessoas: HELOISA GALVÃO DA ROSA, MARIA LÚCIA BALIM MIRANDA MACHADO e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1000.com.br/verificacao/A5CE-EEC7-0EDA-A491> e informe o código A5CE-EEC7-0EDA-A491





8.8.2 – Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.

8.9 – A decisão sobre a Prestação de Contas Final caberá à autoridade responsável por celebrar a Parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, assim determinado mediante ato administrativo devidamente publicizado e disponibilizado para a Parceria, vedada a subdelegação.

8.10 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada da decisão de que trata o item 8.7.3 e poderá:

I – Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso à autoridade hierarquicamente superior, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II – Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo uma vez, por igual período.

8.11 – Exaurida a fase recursal, o MUNICÍPIO deverá:

I – No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, publicizar as causas das ressalvas; e

II – No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de Ações Compensatórias de Interesse Público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do art. 72 da Lei 13.019/14.

8.12 – Na hipótese do inciso II do item 8.11, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I – A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;

II – O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Processo Administrativo próprio e publicização dos motivos determinantes da rejeição e

III – A correspondente cobrança judicial quando se fizer necessária;

8.13. Se, ao término do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos, instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCE/MG nº 03, de 27 de fevereiro de 2013 e Instrução Normativa Municipal nº 23, de 19 de julho de 2010, que aprova o Manual de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, de legislações específicas, a Administração Pública poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária; e

III – declaração de inidoneidade.

9.2 – É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

9.3 – A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Assinado por 3 pessoas: HELOISA GALONE DA ROSA, MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar o validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A5CE-EEC7-0EDA-A491> e informe o código A5CE-EEC7-0EDA-A491





9.4 – A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

9.5 – A declaração de inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e

II – após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

10.2 – Qualquer das partes poderá rescindir a presente Parceria, a qualquer tempo, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que haja comunicação prévia com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

10.3 – Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido de ofício pelo MUNICÍPIO, e interrompidos os repasses para que em até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Deixar de acatar, sem a devida justificativa, as orientações de correção procedimental apresentadas pelo Gestor da Parceria ou por qualquer representante da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

II – Incidir em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14.

10.4 – Assiste ao MUNICÍPIO a prerrogativa de, a qualquer tempo, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os casos omissos, assim como as dúvidas na interpretação do presente ajuste serão resolvidos, no que couber, com base na Lei Federal nº. 13.019/14, cujas normas ficam incorporadas ao presente Instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação resumida deste Termo de Colaboração ficará a cargo do Município de Juiz de Fora.

Secretaria de Assistência Social
Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 3606010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-7361





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração para que se produzam seus efeitos regulares.

Juiz de Fora, ___ de maio de 2022.

Margarida Salomão
Prefeita do Município de Juiz de Fora

Maria Lúcia Salim Miranda Machado
Secretária de Assistência Social

Heloisa Galone da Rosa
Associação de Apoio as Crianças e Idosos

TESTEMUNHAS:



PLANO DE TRABALHO

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

Entidade/Organização Proponente Associação de Apoio as Crianças e Idosos		CNPJ 11.550.709/0001-87		
Endereço da Sede (AV./Rua/Nº) Rua General Almerindo da Silva Gomes – 133				
Bairro Nova Era		Município Juiz de Fora		Distrito MG
Cx. Postal	CEP 36087-330	Telefone (32) 3226-4832	Fax	Telefone (contato): (32) 98855-9201
E-mail: aacisocial@hotmail.com aaci-@hotmail.com		Dados Bancários Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3029 Conta Corrente: 3911-0		
Nome do Responsável Legal: Heloisa Galone da Rosa			CPF: 844.759.517-04	
Identidade: 13.711.438 PCMG		Cargo: Presidente		Data do Venc. Mandato: 24/07/2027

2. Caracterização da Proposta

2.1 Nome do Serviço e ou/ Programa EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2022 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ADULTOS)	Período de Execução	
	Início 14/05/2022	Término 13/05/2023

2.2 Objeto

Implantar o Serviço de Acolhimento para 30 Pessoas em Situação de Rua, em modalidade Casa de Passagem, no Bairro Benfica-Real, no Município de Juiz de Fora, MG.

Execução

1- OBJETIVO

Garantir a proteção integral dos usuários, contribuindo para restaurar e preservar a integridade, a autonomia e protagonismo da população em situação de rua, podendo contribuir com o processo de saída das ruas.

1.1 – Objetivos Específicos

- Reduzir a violação dos direitos
- Desenvolver escuta qualificada individual e coletiva;
- Possibilitar a convivência comunitária e a organização da vida cotidiana
- Promover acesso à rede de serviços e benefícios socioassistenciais, aos demais órgãos do

Assinado por 4 pessoas: MARIA LÚCIA SALIM BERRADA MACHADO, VALÉRIA MARIA DE MASSARANI GONELLI, HELOISA GALONE DA ROSA e MERIJANE TEODORO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/3581-DD46-8CEB-CA32 e informe o código 3581-DD46-8CEB-CA32.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





sistema de garantia de direitos contribuindo para o processo de saída das ruas;

- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Auxiliar com a provisão de documentação civil;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado, através de orientações individualizadas e/ou grupal, para a construção de novos projetos de vida;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva;

2.3 Justificativa da Proposta

A execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos pela AACI, tem sua gênese nos valores e princípios que regem o trabalho desenvolvido pela instituição, uma vez que o trabalho constrói no trabalho diário de atender às demandas dos grupos sociais mais vulneráveis, oferecendo atendimento a demandas básicas e emergentes, bem como acesso a direitos sociais. Logo, atuar no atendimento da população em situação de rua é fruto de um processo de discussão institucional que traz como encaminhamento a ampliação do atendimento da comunidade, na perspectiva de garantia de direitos e qualidade na oferta dos serviços, permitindo a mais ampla participação de diferentes segmentos da sociedade.

A população em situação de rua é uma realidade, que tem raízes e demandas complexas. O estigma atribuído a este grupo é algo muito presente no cotidiano, tornando, assim, necessárias ações que rompam com esses estereótipos e com a invisibilidade direcionada a população em situação de rua a partir da perspectiva de garantir direitos e promover cidadania.

Pensar sobre os serviços voltados para população de rua, é pensar também acerca das práticas profissionais e do projeto societário que estamos vislumbrando. Entender que as vulnerabilidades questões que cercam esses usuários são objeto de intervenção também na AACI. O avanço do empobrecimento, da miséria e desemprego, são movimentos que impõem a muitas pessoas a busca de formas de sobrevivência, dentre elas estar em situação de rua. Neste sentido, é importante ter entendimento de que

O morador em situação de rua desfilado, estigmatizado, sofre um processo de desumanização. Passa a ser um não igual ou parte não integrante da mesma espécie, simplesmente não é visto, passa a ser um nada e desse nada a sua existência torna-se um nada, sem estímulo para buscar um novo caminho preferindo a rua como moradia, fazendo suas regras pessoais, indiferente à violência presente em seu dia-a-dia. Nestes casos, geralmente, rejeitam o apoio ofertado, já que não conseguem mais se ajustar à sociedade, nem mesmo conseguem dormir em uma cama. Preferem a escolha mais dolorida, sofrida e frustrante, mas de maior liberdade. (SANTOS, 2011)



O direcionamento de atendimento que a AACI possui vai para além do dimensionamento técnico na condução das demandas da população em situação de rua. Nosso entendimento é de que essa população precisa ser enxergada, precisa ter voz e acesso aos seus direitos. A cidade em sua imensidão silencia os que nada possuem e as políticas, por vezes, deixam a desejar no que se trata a entender a integralidade e complexidade destes usuários.

A sociedade como um todo reproduz a visão e ações discriminatórias sobre esses sujeitos. Todo esse conjunto é a manifestação da chamada *Aporofobia*. Este neologismo corresponde a um conceito abordado pela filósofa Adela Cortina, que significa "aversão ao pobre". No cotidiano, a aporofobia se materializa através do discurso higienista, das ações que impedem que as pessoas em situação de rua estejam nos espaços públicos (colocando correntes, grades, anteparos, objetos pontiagudos, impedindo que permaneçam nestes lugares), nas denúncias e manifestações contrárias a existência de serviços que atendam a este público, dentre outras.

Devemos, portanto, aceitar que a pobreza "é a carência dos meios necessários para sobreviver, porém não apenas isso, [...] pobreza é a falta de liberdade, impossibilidade de levar a cabo os planos de vida que uma pessoa tenha razões para valorizar" (CORTINA, 2020, p. 49). O conceito de Cortina deve ser percebido principalmente como nossos ataques às coletividades "sem recursos", aumentando sistematicamente a exclusão. É a impossibilidade de contribuir com o sistema de trocas e ganhos das relações sociais que define as vítimas da aporofobia: aqueles que, por habitualmente não terem recursos, são considerados como dispensáveis. (ROCHA, 2020)

Logo, se faz de extrema urgência que os serviços ofertados a população de rua rompam com essas barreiras, que fazem com que os usuários não se adequem e/ou se identifiquem com os espaços de atendimento. Acolhimento é o primordial para que se possa compreender quais demandas esse usuário traz e suas expectativas para com o serviço. Principalmente no campo das políticas públicas uma vez que o espaço e máquina pública deve ser para todos e todas. Não adianta se falar em direitos sociais, se as intervenções destinadas aos grupos mais vulneráveis não vão ao encontro do que se preconizado. O serviço deve, assim, resgatar essa identidade social, dignidade, cidadania e ressignificar o atendimento sob a ótica da humanização, dos direitos sociais, do rompimento com práticas estigmatizantes e limitantes.

É neste sentido que a Casa de Passagem Benfica se localiza enquanto execução de política pública instituído como serviço da Alta Complexidade, modalidade de acolhimento institucional, conforme disposto na Resolução nº109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Assinado por 4 pessoas: MARIAPLUCIA SALES MIRANDA MACRAIO, VALERIA MARIA DE MASSARANTONELLI FIELDUSA GALONE DA ROSA, MELISSA TEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://juizdefora.fdnsc.com.br/verificacaosig> e informe o código: 3681-0046-8CE6-C432



O cenário atual foi marcado pelos efeitos agressivos da pandemia da Covid-19¹, que se manifestou através do expressivo número de óbitos, em decorrência da doença, como também nos impactos econômicos, políticos e sociais, em todo o mundo. Certamente, o impacto da Covid foi sem precedentes na vida de muitas pessoas. Contudo, para a população mais vulnerável os acometimentos são ainda mais dimensionados. A pandemia evidenciou, dessa forma, a necessidade de fortalecimento de políticas públicas mais efetivas. No que tange a população em situação de rua, a demanda é ainda mais complexa, dada a situação de vulnerabilidade social na qual este grupo está exposto.

Se considerarmos a suscetibilidade altíssima a infecções sintomáticas hospitalização e fatalidade entre essa população, não apenas em razão da idade avançada, mas também do declínio físico acelerado e de problemas mentais que frequentemente resultam da exposição a riscos e elementos agressivos, o coronavírus entre a população em situação de rua (PSR) aponta para uma tendência preocupante, com importantes implicações na saúde pública e nos recursos de assistência à saúde, uma vez que mesmo os casos mais leves de coronavírus entre essas pessoas exigem consideração de locais de isolamento manejo (HONORATO; OLIVEIRA, 2020)

Para além da questão dos números de contaminação entre a população em situação de rua, outra questão que nos chama atenção é o crescimento de pessoas em situação de rua. Uma pesquisa da Fio Cruz (2021) revelou o aumento expressivo desta população pelo país, sendo parte deste aumento devido aos agravos econômicos trazidos pela pandemia a diversas famílias. Assim, "o agravamento da situação econômica e social no país traz um novo perfil das pessoas em situação de rua e alerta para a necessidade de ações muito mais céleres para evitar que elas fiquem mais tempo nas ruas e tenham menor adesão às ofertas e ações públicas" (GAMEIRO, 2021).

Não obstante, Juiz de Fora também vem percebendo os rebatimentos do cenário atual. Em um reportagem veiculada em 2021, pelo jornal local Tribuna de Minas, vem sendo mencionado o aumento de pessoas em situação de rua, em diversas regiões da cidade. Os equipamentos que realizam o atendimento destes usuários, vem também fazendo esse destaque.

Em 2021, a Prefeitura de Juiz de Fora mobilizou a estruturação de abrigos emergenciais para

1 Conforme informações do Ministério da Saúde, a Covid-19 é uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global. O SARS-CoV-2 descoberto em amostras obtidas de pacientes com pneumonia de causa desconhecida na cidade de Wuhan, província de Hubei, China, em dezembro de 2019. O vírus atingiu alto grau de transmissibilidade pelo mundo, se configurando em uma pandemia.





acolhimento temporário da população em situação de rua. Foram distribuídos um total de dez espaços na cidade, que pudessem atender às demandas dessa população. A iniciativa se deu em razão das baixas temperaturas registradas na cidade durante o período de inverno, revelando ao mesmo tempo uma demanda de atendimento. Neste período, a AACI teve a oportunidade de se aproximar da população em situação de rua, de forma mais assídua, e conhecer de perto a realidade desses usuários.

Para além desta realidade local advinda a partir dos impactos sociais provocados pela Pandemia do COVID-19 é importante destacar o alinhamento do município em consonância com o Decreto nº7.053 de 23 de dezembro de 2009 que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua na cidade. Isso significou que paralelamente a ampliação dos abrigos emergenciais destinados atender as necessidades das pessoas em situação de rua frente a Pandemia e, posteriormente, em razão das baixas temperaturas, também ocorreu a criação do Decreto Municipal nº14.489 de 19 de abril de 2021 que instituiu o Comitê Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua de Juiz de Fora.

Dar continuidade a execução de uma Casa de Passagem, na região norte (território que é de referência da instituição) não somente é a efetivação do preconizado em todo um aparato normativo como também corresponde ao entendimento do necessário acesso a cidadania e direitos sociais. Associado a essa questão também é importante ressaltar que a Região Norte da cidade é a segunda região em número de habitantes das 8 subdivisões administrativas da cidade, o que consequentemente acarreta demandas territoriais expressivas. Dentre essas demandas cabe registrar o levantamento realizado pelo Serviço de Abordagem Social, em julho de 2021, onde foram identificadas aproximadamente 80 pessoas em situação de rua. Assim, almeja-se que estrutura dessa região, que corresponde a um importante polo comercial (próximo também ao centro industrial da cidade), possa contribuir para o surgimento de oportunidades que possam também atender a outras demandas da população em situação de rua, através da sensibilização da comunidade.

Dessa forma, a execução deste serviço vem na direção de reforçar os pressupostos contemplados na legislação, bem como elucidar os objetivos estatutários pelos quais a AACI se fundou, uma vez que o atendimento a população de rua é uma demanda rotineira na instituição.

2.4 Meta Pactuada

Atender 30 pessoas maiores de 18 anos do sexo masculino e feminino, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que se encontram em situação de rua.

Assinado por 4 pessoas: MARIA LUCIA SALIM MIRANDA MACHADO, VALERIA MARIANE MARISSIMANI GONELLI, HELOISA GALONE DA ROSA e MERLIANE TEODORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.fo.gov.br/verificacao/35B1-DD49-8C1E8-C432> e informe o código 35B1-DD49-8C1E8-C432





6	Rodas de Conversa	Trabalhar os sentimentos vivenciados de acordo com as necessidades e problemas apresentados, abordando temáticas sugeridas pelos usuários.	30 usuários e demanda espontânea
7	Oficinas e Dinâmicas de grupo	Espaços coletivos de desenvolvimento de atividades lúdicas, de dança, música, cultura, lazer, entre outros.	30 usuários e demanda espontânea
8	Atividades educativas	Convidar profissionais de outros serviços e diversas áreas como da saúde, educação, cultura para oferecer palestras e/ou cursos de formação aos usuários e suas famílias. O objetivo é a socialização de informações.	30 usuários e demanda espontânea
9	Inclusão Digital e social	Auxiliar em atividades que visam à aquisição e desenvolvimento de competências digitais, o que possibilita aprendizagem, integração, participação e a inclusão social.	30 usuários e demanda espontânea

MARIA DE MARRAFONI-CONEILLI, HELENA GALVÃO DA ROSA e MÉRILIANE TEODORO
 VALÉRIA MIRANDA MACHADO, MARIA LÚCIA SOUZA e MARRAFONI-CONEILLI
 Assinado por 4 pessoas: MARIA LÚCIA SOUZA e MARRAFONI-CONEILLI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://juizdefora.1010.com.br/verificacao/3581-DD46-8CE6-C432 e informe o código 3581-DD46-8CE6-C432

A descrição das atividades acima está estruturada em rotina de atendimento, inerentes ao serviço e atividades complementares, contemplando os elementos propostos no termo de referência. As referidas atividades podem ser ajustadas e adequadas de acordo com a demanda dos usuários do serviço, de forma que estimule sua participação e envolvimento em todas elas. É importante que as atividades complementares não sejam engessadas e tragam o protagonismo dos usuários do serviço. Inclusive, os horários propostos podem ser flexibilizados de acordo com a necessidade individual de cada usuário (horário das oficinas, alimentação, rodas de conversa, entre outros). A execução qualitativa das atividades de convívio e estadia envolvem o acolhimento, alimentação, repouso e higiene, assim como realização de encaminhamentos das demandas trazidas por esses usuários aos demais serviços que compõem a rede socioassistencial.

Quando oferecemos determinado serviço, é necessário que saibamos que existem ações que são essenciais para que o trabalho seja executado com excelência, perpassando por todo processo de trabalho. No que se refere às atividades de uma Casa de Passagem, o acolhimento e a escuta são de suma importância no desenvolvimento do trabalho, a mesma visa entender a mensagem que o usuário quer transmitir, seja de maneira explícita e/ou implícita. É a partir da escuta qualificada que se dará





início ao processo de constituição dos vínculos e relações de confiança e segurança entre os profissionais e os usuários do serviço.

Outra ação que é necessária ser desenvolvida é a informação, comunicação e defesa de direitos a partir do desenvolvimento de atividades com o intuito de promover o entendimento e a informação sobre os direitos individuais e sociais, as formas de violação, as garantias de sua efetivação, as respostas e recursos com os quais os indivíduos podem contar na rede socioassistencial e nas diversas políticas públicas.

Durante toda realização do trabalho faz-se necessária a articulação com os serviços e políticas setoriais, assim como a articulação com a rede de serviços socioassistenciais. Tais articulações tem como finalidade promover a conexão, o acesso e a vinculação dos usuários aos serviços, programas e projetos ofertados diretamente pelo poder público ou por entidades e organizações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a projetos desenvolvidos pelas demais políticas, preferencialmente nos territórios onde os sujeitos vivem ou transitam. A articulação interinstitucional com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos ocorre a partir da interlocução com os demais atores, especialmente os chamados órgãos de defesas de direitos, como por exemplo, Centro de Referência Especializado para a População Adulta em Situação de Rua (Centro POP), Conselho Municipal de Assistência Social, Secretaria Especial de Direitos Humanos, Defensoria Pública, Poder Judiciário, ONGs e outros equipamentos que atuam com defesa de direitos.

Também, a realização de orientações e encaminhamento para a rede de serviços locais, a partir da demanda sinalizada pelo usuário, bem como de outros serviços da rede socioassistencial. Os profissionais tem a função de levar ao conhecimento dos usuários os serviços disponibilizados pela rede, a partir das demandas apresentadas. Para promover encaminhamentos efetivos é necessário que o profissional acompanhe os encaminhamentos realizados para que os sujeitos tenham de fato acesso aos serviços e órgãos existentes. A Referência e Contrarreferência ocorre a partir do diálogo com os setores da esfera municipal, do conhecimento dos serviços socioassistenciais existentes no território pela equipe de referência dos equipamentos, da visão integrada dos (as) profissionais sobre os problemas sociais, da construção conjunta de fluxos para encaminhamentos, do registro permanente dos atendimentos e da qualificação constante da equipe profissional. Os profissionais de referência dos equipamentos devem se atentar as demandas trazidas pelos usuários para que elas sejam atendidas em sua totalidade e quando necessário encaminhá-los para outros equipamentos da rede socioassistencial. Quando houver resolutividade da demanda inicial trazida pelo usuário o equipamento que está prestando o atendimento ao usuário irá contrarreferenciá-lo para o equipamento da rede socioassistencial dar continuidade ao trabalho que estava sendo realizado.

Outras ações que são consideradas essenciais para desenvolvimento do trabalho são:

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary research techniques. The primary research involved direct observation and interviews with key stakeholders, while secondary research focused on reviewing existing literature and industry reports.

The third section presents the findings of the study. It highlights several key trends and patterns observed in the data. For example, there was a significant increase in the use of digital tools, which has led to improved efficiency and accuracy in data collection. Additionally, the study found that organizations that invest in training and development tend to perform better in the long run.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future research and practice. It suggests that further studies should explore the impact of emerging technologies on data management and analysis. It also recommends that organizations should continue to invest in their human capital to stay competitive in a rapidly changing market.



- Construção de Plano Individual de Atendimento com o objetivo de orientar e sistematizar o trabalho a ser desenvolvido com cada usuário que acessar ao serviço.
- O Estudo Social é um instrumento profissional de competência do Assistente Social e tem como objetivo conhecer e interpretar a realidade social de cada usuário inserido no programa. É fundamental que profissional estude e analise a situação com a qual está lidando e através dos estudos, e assim planeje e execute suas ações.
- Diagnóstico do perfil do usuário atendido, cujo objetivo é conhecer a fundo as características, problemas, dificuldades, oportunidades, indicadores e necessidades dos usuários inseridos no serviço, fornecendo suporte para estudos, análises, relatórios, avaliações e estratégias de atendimento e implementação de políticas públicas.
- Desenvolvimento do convívio comunitário e social, através da realização de ações e atividades que visam a convivência, a socialização e à acolhida dos usuários.
- Acesso à documentação pessoal, se dá a partir do encaminhamento dos usuários para os órgãos competentes a realizarem o registro civil e/ou outros documentos.
- Promoção do autocuidado, através da oferta de orientações e informações de acesso cuidados de saúde.
- Articulação com a rede de saúde mental, para criação de ações estratégicas direcionadas às demandas dos usuários do serviço.
- Mobilização para o exercício da cidadania, entendimento e conscientização dos direitos civis, políticos e sociais e de nossos deveres e colocá-los em prática. A cidadania deve ser entendida como um processo contínuo, uma construção coletiva, que visa a concretização dos direitos humanos.
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários pela equipe técnica de referência com objetivo de apresentar e sistematizar as atividades que foram desenvolvidas sejam elas, visitas institucionais, visitas in loco, entrevistas, reuniões, atendimentos individuais ou em grupos, entre outras atividades.

2.6 Formas de acesso ao serviço e ou/programa

- Provenientes do Serviço de Abordagem Social e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua – Centro Pop
- Demanda espontânea





3. Plano de Aplicação dos Recursos Solicitados				
3.1 Demonstrativo de Custos				
Custos de Investimento e/ou Custeio				
Especificação das Despesas	Serviço Pactuado	Meta Pactuada	Valor	
			Mensal	Anual
<ul style="list-style-type: none"> • Remuneração da equipe encarregada do Serviço de Acolhimento Institucional: <ul style="list-style-type: none"> - 01 Coordenador Social; - 01 Assistente Social; - 06 Cuidadores Sociais; - 02 Auxiliar de Serviços Gerais; - 02 Cozinheiros. • Pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo terceiro salário, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas proporcionais ao período vigente da parceria. • Material de escritório e papelaria. • Transporte: combustível, recarga de cartão vale transporte, utilização de aplicativos, táxi. • Alimentação • Despesas de manutenção (água, luz, telefone, gás); • Material de higiene e limpeza; • Compra de equipamentos eletroeletrônicos; • Compra de materiais permanentes para adequação do espaço físico. 	Serviço de Acolhimento Institucional (Adultos)	30 usuários	RS 50.463,61	01 Parcela de R\$ 28.596,05 (maio/202) 11 parcelas de R\$ 50.463,61 (junho/22 a Abril/2023) 01 Parcela de R\$ 21.867,56 (maio de 2023)
TOTAL			RS 605.563,32	

3.2 Capacidade Instalada

Recursos Humanos vinculados à execução do serviço e/ou programa: Conforme a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho);

Assinado por 4 pessoas: MARIA LUCIA SALEM MIRANDA MACCHADO, VALERIA MARIA DE MASSARANI GONELLI, HELOISA GALONIE DA ROSA e MERLIANE TEODORO. Para validar ou cancelar este documento, acesse: https://luzdefora.1doc.com.br/verificacao/3581-DB46-9CE6-C432 e informe o código: 3581-DB46-9CE6-C432



100

The following table shows the results of the experiment. The data is presented in a clear and concise manner, allowing for easy comparison of the different conditions. The results are as follows:

Condition	Result 1	Result 2	Result 3
Condition A	1.2	1.5	1.8
Condition B	1.0	1.3	1.6
Condition C	0.8	1.1	1.4
Condition D	0.6	0.9	1.2
Condition E	0.4	0.7	1.0

The data indicates that the results are significantly affected by the different conditions. The highest values are observed in Condition A, while the lowest values are observed in Condition E. This suggests that the conditions have a strong influence on the outcome of the experiment.

In conclusion, the experiment has shown that the results are highly dependent on the conditions used. The data is clear and consistent, and the results are as expected. The experiment has been conducted in a controlled and systematic manner, and the results are reliable.



FUNÇÃO	QUANTIDADE/ FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TOTAL NO SERVIÇO	TIPO DE CONTRATAÇÃO
Coordenador	01 Nível Superior	40 horas semanais	01	CLT
Equipe técnica	01 Assistente Social	30 horas semanais	01	CLT
Cuidador	06 Cuidador – Nível Médio	12 X 36 horas	06	CLT
Profissional de Alimentação – Cozinheira	02 Cozinheiras	12 X 36 horas	02	CLT
Profissional de limpeza	02 Serviços Gerais – Nível Fundamental	Por turno / 12 X 36 horas	02	CLT
TOTAL			12	

Recursos Materiais: (a serem despendidos para a execução do serviço e/ou programa)

Os recursos materiais necessários a execução do serviço são: camas; sofás, TV; mesa e cadeiras de refeição; mesas de escritório, computadores; telefone; impressora; mesa de jogos; equipamentos de cozinha – fogão, geladeira, freezer, utensílios de cozinha e para refeições; utensílios de cama, mesa e banho; materiais de papeleria e escritório.

Espaço Físico: (que será usado para a execução do serviço e/ou programa)

O espaço para execução da Casa de Passagem está sendo pensado de forma a atender as expectativas do nosso público-alvo. A ideia é que o espaço seja acolhedor e que eles possuam uma identidade/referência no serviço que será ali ofertado. Para além das instalações, é de suma importância que a ambiente seja humanizado e de fácil acesso, possibilitando a noção de pertencimento e protagonismo dos usuários do serviço. A casa fica localizada no bairro Benfica, conforme demandando no edital, no endereço: Rua Tomé de Souza, nº 95 – Benfica. O espaço possui características domiciliar e será estruturado para se adequar ao serviço. Dispõe dos seguintes espaços:

- **Dormitórios:** São cinco dormitórios com capacidade de até 06 usuários em cada. Será organizado em dormitórios masculino, feminino e mistos. Os dormitórios mistos poderão acolher famílias, sem que precisem se separar para o repouso. Serão equipados com camas.
- **Banheiros:** são três banheiros, sendo dois adaptados com chuveiro, para atendimento das necessidades de banho e higiene pessoal. Cabe destacar ainda que dois deles possuem acessibilidade para cadeirantes e /ou dificuldade de locomoção. É válido destacar que o espaço será aberto para os usuários que optarem por fazer somente a higiene pessoal.
- **Cozinha:** cozinha com capacidade operacional para o preparo das refeições que serão servidas aos usuários. É válido destacar que o espaço será aberto para os usuários que optarem por fazer somente as refeições.



- Varanda: coberta que será adaptada para convivência e refeições, configurando-se assim como ambiente de recreação e convivência entre os usuários. O espaço será equipado com mesas e cadeiras para refeições.
- Sala de atendimento: uma sala em que serão desenvolvidos os atendimentos da equipe técnica e coordenação. Será equipado com duas mesas de escritório, computador, impressora, arquivo, armário e telefone.
- Almojarifado: utilizado para guardar materias de limpeza, de papclaria e utensílios de cama, mesa e banho.
- Área externa: ambiente disponível para o desenvolvimento de atividades ao ar livre, bem como para que os usuários possam guardar com segurança seus pertences, materias de trabalho e animais de estimação.

Quadro demonstrativo - RH		
Equipe mínima - TR 01 Coordenador Social; 01 Assistente Social; 06 Cuidadores Sociais; 02 Auxiliar de Serviços Gerais; 02 Cozinheiros.	RH - Plano de Trabalho 01 - Coordenador Social; 01 Assistente Social; 06 Cuidadores Sociais; 02 Auxiliar de Serviços Gerais; 02 Cozinheiros.	OBS: A OSC contempla a equipe mínima conforme o TR no plano de trabalho. <u>Profissionais excedentes comparado ao Termo de Referência:</u> Não há

* A OSC, durante a execução do serviço deve, obrigatoriamente, manter a equipe de profissionais exigida no Termo de Referência.

4. Cronograma de Desembolso						
Concedente						
Meta	Maio/ 2022	Junho/ 2022	Julho/ 2022	Agosto/ 2022	Setembro/ 2022	
Recurso Municipal	R\$ 28.596,05	R\$ 50.463,61	R\$ 50.463,61	R\$ 50.463,61	R\$ 50.463,61	
	Outubro/ 2022	Novembro/ 2022	Dezembro/ 2022			
	R\$ 50.463,61	R\$ 50.463,61	R\$ 50.463,61			

Meta	Janeiro/ 2023	Fevereiro/ 2023	Março/ 2023	Abril/ 2023	Maio/ 2023
Recurso Municipal	R\$ 50.463,61	R\$ 50.463,61	R\$ 50.463,61	R\$ 50.463,61	R\$ 21.867,56



5. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente declaro, para fins de prova junto à PJF, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais, Município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Venho submeter à apreciação deste Município o presente Plano tendo em vista repasse de recursos.

Pede Deferimento.

Juiz de Fora, 09 de Maio de 2022.

Heloisa Galone da Rosa

6. Aprovação

O Plano de Trabalho apresentado pelo proponente está de acordo com o da Lei Federal nº13019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13204 de 31 de dezembro de 2015, Resolução 109/2009 CNAS e Resolução nº 048/2021 do CMAS.

Aprovo o presente Plano de Trabalho

Meirijane Teodoro
Subsecretária de Vigilância e Monitoramento
da Assistência Social

Valéria Maria de Massarani Gonelli
Subsecretária de Proteção Social e Promoção
Social

Juiz de Fora, ____ de ____ de ____

Autorizo a celebração do Termo de Colaboração e/ou Fomento

Juiz de Fora, ____ de ____ de ____

Maria Lúcia Salim Miranda Machado
Secretária da Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35B1-DD46-8CE6-C432

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA LÚCIA SALIM MIRANDA MACHADO (CPF 509.XXX.XXX-15) em 10/05/2022 17:14:39 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALERIA MARIA DE MASSARANI GONELLI (CPF 036.XXX.XXX-00) em 10/05/2022 18:07:49 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HELOISA GALONE DA ROSA (CPF 844.XXX.XXX-04) em 11/05/2022 08:25:24 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MEIRIJANE TEODORO (CPF 002.XXX.XXX-59) em 11/05/2022 09:31:02 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/35B1-DD46-8CE6-C432>

**b. II. Relatórios de atividades com
comprovação das ações desenvolvidas.**



295P

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMARCA DE JUIZ DE FORA
VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

DECISÃO

Cuida-se de procedimento instaurado por meio do edital de habilitação nº 01/2022, visando escolha de entidades interessadas no recebimento dos valores arrecadados com aplicação de penas de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, assim como sua homologação, nos termos do Provimento Conjunto nº 27/2013.

A entidade "Associação de Apoio às Crianças e Idosos (AACI)" apresentou seu pedido de cadastro.

O Ministério Público apresentou parecer pelo deferimento do pedido de cadastramento.

Vieram-me os autos conclusos para decisão.

É o relatório.

Decido.

Dentro do prazo estabelecido no Edital, o pedido foi apresentado perante este juízo.

Respeitando-se o estabelecido no Edital 01/2022, os documentos foram submetidos a parecer da Representante do Ministério Público, que opinou pelo deferimento do pedido.

Ressalto, inicialmente, que somente na etapa de efetiva apresentação dos projetos haverá subsunção dos pleitos ao Serviço Social da comarca.

Verifico que a entidade se encontra regularmente constituída, conforme pode ser observado pelos documentos anexados ao processo, e demonstra ser útil e necessária à comunidade em que está inserida, atendendo a áreas vitais de relevante cunho educacional e social. Desta forma, não vislumbro óbice ao cadastramento da entidade selecionada.

No que tange à documentação exigida, a entidade atendeu todos os requisitos contidos na Portaria nº 4.994/2017 e no Edital 01/2022.

[Handwritten signature and stamp]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

294P

Diante do exposto, DEFIRO o pedido formulado e determino o cadastramento, válido por 1 (um) ano, da entidade "Associação de Apoio às Crianças e Idosos (AACI)" junto à Vara de Execuções Criminais da Comarca de Juiz de Fora.

P.R.I.

Juiz de Fora, 07 de junho de 2022.



DANIEL RÉCHE DA MOTTA
JUIZ DE DIREITO



2022



Serviço de
Acolhimento
Institucional
para **Adultos**

Juiz de Fora
Secretaria de Assistência Social



AACI
Associação de Assistência à Criança e ao Idoso

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DA CASA DE PASSAGEM BENFICA

2022

[Handwritten signature]

INTRODUÇÃO

A Casa de Passagem Benfica (CPB) é um equipamento público da Assistência Social, destinado a ofertar serviço de acolhimento institucional, na modalidade casa de passagem, com capacidade de atendimento para 30 pessoas adultas, acima de 18 anos, do sexo feminino e masculino, das 19h às 07h, que estejam com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados, que se encontram em situação de rua, com possibilidade de acolhimento na Zona Norte de Juiz de Fora. O equipamento foi implementado em maio de 2022, através de termo de parceria com a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Juiz de Fora.

Através do atendimento e acolhimento humanizado a este grupo, o serviço oferece, pernoite, alimentação, cuidados pessoais, atividades coletivas e atendimentos de serviço social. O acesso aos serviços ofertados pela CPB se dá através de encaminhamentos do Serviço de Abordagem Social, serviços especializados para pessoas em situação de rua, demais serviços da rede, bem como por meio de demanda espontânea, sendo esta última forma a mais expressiva. O objetivo principal é garantir a proteção integral dos usuários, contribuindo para restaurar e preservar a integridade, autonomia e protagonismo da população em situação de rua, podendo contribuir com o processo de saída das ruas.

A população em situação de rua é uma realidade, que tem raízes e demandas complexas. O estigma atribuído a este grupo é algo muito presente no cotidiano, tornando, assim, necessárias ações que rompam com esses estereótipos e com a invisibilidade direcionada a esta população, a partir da perspectiva de garantir direitos e promover cidadania. Pensar sobre os serviços voltados para população em situação de rua é pensar também acerca das práticas profissionais e do projeto societário que estamos vislumbrando. É entender que as vulnerabilidades e questões que cercam esses usuários são objeto de intervenção. O avanço do empobrecimento, da miséria e desemprego, são movimentos que impõem a muitas

peças a busca de formas de sobrevivência, dentre elas estar em situação de rua.

Dessa forma, o direcionamento de atendimento na Casa de Passagem Benfica, pauta-se no entendimento de que a população em situação de rua precisa ser enxergada, precisa ter voz e acesso aos seus direitos. Logo, o trabalho desenvolvido pela equipe de trabalho, tem como fio condutor a oferta de um serviço que se vincule às necessidades do público atendido, buscando romper com barreiras que façam com que esses usuários não se adequem e/ou se identifiquem com o espaço de atendimento. Nesse sentido o acolhimento, por meio da escuta qualificada, se faz como estratégia primordial para que se possa compreender quais demandas esses usuários trazem e suas expectativas para com o serviço. Assim, a CPB busca conduzir a oferta do atendimento sob a ótica da humanização, dos direitos sociais e do rompimento com práticas estigmatizantes e limitantes.

Insta salientar, que o cenário pós-pandemia Covid-19, marcou de maneira sem precedentes a vida de muitas pessoas. No que tange a população em situação de rua, para além da questão dos números de contaminação, outra questão que se fez notória foi o crescimento de pessoas em situação de rua. Uma pesquisa da FioCruz (2021) revelou o aumento expressivo desta população pelo país, sendo parte deste aumento devido aos agravos econômicos trazidos pela pandemia a diversas famílias. Não obstante, Juiz de Fora também percebeu os rebatimentos desse cenário, em reportagem veiculada em 2021, pelo jornal local Tribuna de Minas, constatou-se o aumento de pessoas em situação de rua em diversas regiões da cidade. Os equipamentos que realizam o atendimento destes usuários, também observaram esse destaque.

Vale ressaltar que a estrutura da região norte, corresponde a um importante polo comercial do município, que possui como uma característica relevante a distância do centro da cidade. Essa região careceu por um período importante de tempo de serviços voltados para a população em situação de rua, questão que foi explicitada de forma mais aparente a partir da implan-

tação de forma emergencial do serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem, no Bairro de Benfica, em agosto de 2021, para fazer frente às baixas temperaturas do inverno desse mesmo ano. A implantação desse serviço de forma emergencial tornou evidente a necessidade da instalação de forma permanente de um Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de rua nesta região da cidade.

Desde sua implementação de forma permanente, a Casa de Passagem Benfica, tem sido referência para um número expressivo de usuários no que tange ao acesso a direitos básicos, como banho, alimentação e pernoite, bem como para atendimento técnico especializado e tentativa de garantia de acesso a outros direitos, como acesso à documentação civil, políticas de transferência de renda, saúde, emprego e moradia. No ano de 2022, foram atendidos pelo equipamento cerca de 315 usuários com diversificadas demandas.

A partir da implantação da CPB e sistematização das demandas apresentadas pelo público usuário atendido, foram desveladas outras demandas e necessidades da população em situação de rua desta região da cidade, que estavam reprimidas e descobertas de assistência e são potencializadas pela distância do território norte do centro da cidade, onde se concentra a maior oferta de serviços.

OBJETIVOS

- Reduzir a violação de direitos;
- Desenvolver escuta qualificada individual e coletiva;
- Possibilitar a convivência comunitária e organização da vida cotidiana;
- Promover acesso à rede de serviços e benefícios socioassistenciais, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos contribuindo para o processo de saída das ruas;
- Favorecer o surgimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

H
S

- Auxiliar com provisão a emissão de documentação civil;
- Desenvolver condições para independência e o autocuidado, através de orientações individualizadas e/ou grupal, para a construção de novos projetos de vida;
- Promover acesso à rede qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

EQUIPE

PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CONTRATAÇÃO
Coordenador	40 horas	CLT
Assistente Social	30 horas	CLT
Psicólogo (AACI)	30 horas	CLT
Cuidador (06)	12 x 36 horas	CLT
Auxiliar de Serv. Gerais (02)	12 x 36 horas	CLT
Cozinheira (02)	12 x 36 horas	CLT

ESTRUTURA

A Casa de Passagem fica localizada no bairro Benfica no endereço: Rua Tomé de Souza, nº 95 - Benfica. A mesma é executada em um espaço pensado de forma a atender as expectativas do público-alvo, possui características domiciliar e

foi estruturado para se adequar ao serviço. Acessível, possui rampas a fim de permitir o acesso de pessoas que possuam dificuldade de locomoção e/ou fazem uso de cadeiras de rodas.

O espaço possui:

- Hall de entrada equipado com armários para a guarda de pertences e materiais de trabalho;
- Cinco quartos organizados em dormitórios masculinos, feminino e misto. O dormitório misto é pensado para acolher casais, sem que estes precisem se separar para o repouso;
- Três banheiros adaptados com chuveiro, para atendimento das necessidades de banho e higiene pessoal. Insta salientar que dois deles possuem acessibilidade para cadeirantes e/ou dificuldade de locomoção. Sendo válido destacar que o espaço é aberto para os usuários que optarem por fazer somente a higiene pessoal;
- Cozinha com capacidade operacional para o preparo das refeições servidas aos usuários. Sendo válido destacar que o espaço é aberto para os usuários que optaram por fazer somente as refeições;
- Varanda coberta adaptada para convivência e refeições, configurando-se assim como ambiente de recreação e interação entre os usuários. Equipada com TV, mesas e cadeiras para refeições;
- Sala de atendimento em que são desenvolvidos os atendimentos da equipe técnica e coordenação;
- Almojarifado utilizado para guardar materiais de limpeza, de papelaria e utensílios de cama, mesa e banho;
- Despensa. Local destinado ao armazenamento de alimentos e/ou outros produtos.
- Área externa disponível para o desenvolvimento de atividades ao ar livre, bem como para que os usuários possam guardar com segurança seus pertences, materiais de trabalho e animais de estimação.

META

A meta de atendimento corresponde ao acolhimento diário de até 30 usuários, do sexo masculino e feminino.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ACOLHIMENTO

Na rotina de funcionamento do serviço, o acolhimento ocorre a partir das 19 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados. O Acolhimento, enquanto atividade desenvolvida, se caracteriza pela oferta de uma recepção acolhedora na entrada do usuário no equipamento, com escuta qualificada de suas necessidades na perspectiva de baixa exigência de documentos, com vistas a garantir que a falta de documentação não seja um impeditivo para o atendimento.

Realizado pela equipe de cuidadores sociais, com o acompanhamento da coordenação e da equipe técnica, é o primeiro acesso ao usuário e o momento em que se realiza o cadastro/registo no equipamento, utilizado como ferramenta de diagnóstico e acompanhamento, se faz ainda como o momento em que o usuário recebe as orientações necessárias acerca do funcionamento do serviço, com posterior encaminhamento para satisfação de suas necessidades.

Insta salientar, que o acolhimento inicial munido de uma escuta qualificada e de suma importância no desenvolvimento do trabalho, uma vez que a escuta qualificada visa entender a mensagem que o usuário quer transmitir, seja de maneira explícita e/ou implícita. É a partir da escuta qualificada que se dará início ao processo de constituição dos vínculos e relações de confiança e segurança entre os profissionais e os usuários do serviço.

Cabe destacar que entre os meses de setembro a início de dezembro o acolhimento estava sendo iniciado às 17h30min, a fim de atender uma demanda da comunidade do entorno do equipamento. Na oportunidade eram desenvolvidas atividades coletivas. Para além, nesse horário, também era servido um lanche extra aos usuários.

ALIMENTAÇÃO

Se caracteriza na oferta de 2 refeições diárias, com produtos saudáveis e de qualidade, sendo estas o jantar e o café da ma-

[Handwritten signatures and initials]

nhã. O jantar é servido logo após o acolhimento inicial, composta por carboidratos, legumes, verduras e proteínas. O quantitativo ofertado é suficiente para atender a demanda de todos os usuários do pernoite além de suprir a demanda alimentar de usuários que demandem apenas a alimentação.

Com relação ao café da manhã, este é ofertado logo após o despertar dos usuários no momento da saída destes. O café da manhã é composto por pão francês com manteiga, café e leite. Vale ressaltar, que assim como o jantar, o quantitativo ofertado é suficiente para atender a demanda de todos os usuários do pernoite além de suprir a demanda alimentar de usuários que demandem apenas o café da manhã.

Insta salientar, que conforme supracitado, durante o período de setembro a início de dezembro, foi ofertado lanche extra no horário das 17h30min. Este era composto por café e/ou suco e biscoitos doces e salgados.

CUIDADOS PESSOAIS

No período noturno, em concomitância a alimentação, ocorre o processo de cuidados pessoais, onde os usuários que assim desejarem, podem acessar banho quente, pelo tempo que preferirem, com aporte de toalhas limpas, sabonete líquido e shampoo aos que assim demandem. Apesar da não obrigatoriedade do banho, conversas e atividades educativas a respeito da importância da higiene pessoal são respeitosamente realizadas com os usuários mais resistentes ao processo. Também é disponibilizada a possibilidade do banho no horário da manhã, antes da saída, para o que assim demandarem.

ASSEMBLEIA

Espaço deliberativo que tem como objetivo fomentar a participação dos usuários na discussão e reflexão sobre a Política Nacional para a População em Situação de Rua, bem como propiciar o envolvimento dos usuários na organização e construção do serviço e trabalhar o exercício da cidadania e da participação e mobilização social.

[Handwritten signatures and initials]

Durante o ano de 2022 de maio a dezembro foram realizadas assembleias mensais, preferencialmente na segunda quinta-feira de cada mês, com elaboração de ata e registro das pautas discutidas, bem como dos direcionamentos e encaminhamentos tirados de forma coletiva em cada encontro. Com relação as pautas, estas eram relacionadas pela equipe do serviço, assim como pelos usuários do equipamento, dentre algumas pautas discutidas tivemos: construção dos parâmetro de convivência do serviço, relação com a vizinhança do entorno, horário de funcionamento do equipamento, necessidades da população em situação de rua nos finais de semana, dentre outras.

ATIVIDADES COLETIVAS

As atividades coletivas tem como objetivo promover a socialização e o estabelecimento de vínculos, assim como a publicização da informação, o diálogo e a reflexão com os usuários sobre temáticas de seu interesse e relativas à realidade da população em situação de rua, de acordo com as necessidades e problemas apresentados e sugeridos pelos usuários. Estas são ajustadas e adequadas de acordo com a demanda dos usuários, de forma a estimular sua participação e envolvimento, compreendendo a natureza do serviço.

Durante o ano de 2022 foram realizadas, rodas de conversas, oficinas e dinâmicas de grupo, atividades e eventos comemorativos em razão de datas especiais, entre outros. No que se refere às rodas de conversa, estas aconteceram mensalmente conduzidas pela equipe técnica ou profissional convidado, com foco na socialização da informação. Dentre os temas abordados tivemos: Setembro Amarelo, CadÚnico, Outubro Rosa, Novembro Azul e Programas de Transferência de Renda.

Com relação a oficinas e dinâmicas de grupo, bem como atividades de cunho mais lúdico com foco na oferta de cultura e lazer, ocorreram na CPB: Oficina de Pintura, Oficina de Capoeira, Torneio de Dominó, realização de bingos, transmissão do jogo do Brasil durante a Copa do Mundo 2022, sessões de ci-

nema e música, dia da beleza com enfoque no autocuidado, momento de jogos, atividade Café com Prosa para a promoção da troca de experiências e reflexão sobre as vivências do público alvo, varal solidário, Avental da Leitura. Para além, mensalmente também foram realizadas atividades especiais para marcar datas festivas com oferta de cardápio diferenciado e decoração do espaço do acolhimento, algumas atividades foram: festa junina com noite de caldos e sobremesas típicas, comemoração dos aniversariantes do mês, ceia de natal, café da manhã especial de ano novo, entre outras.

EMPREGABILIDADE

Com vistas a fomentar e estimular competências profissionais, visando ampliar possibilidades de inserção e recolocação no mercado de trabalho, semanalmente, no Mural Informativo da Casa de Passagem, foram divulgadas vagas de emprego, publicizadas no site "Vagou JF" da Prefeitura de Juiz de Fora, bem como oportunidades de cursos profissionalizante. Com acompanhamento da equipe técnica os usuários eram orientados conforme suas necessidades, com suporte para construção e envio de currículos.

ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL

Durante toda realização do trabalho faz-se necessária a articulação com os serviços e políticas setoriais, assim como a articulação com a rede de serviços socioassistenciais. Tais articulações tem como finalidade promover a conexão, o acesso e a vinculação dos usuários aos serviços, programas e projetos ofertados diretamente pelo poder público ou por entidades e organizações da sociedade civil, priorizando os territórios onde os sujeitos vivem ou transitam.

A articulação com a rede de serviços no ano de 2022 deu-se a partir do conhecimento da rede do município e da escuta qualificada das necessidades apresentadas pelos usuários do equipamento, com a realização dos encaminhamentos pertinentes. Dessa forma foi estabelecido fluxo de atendimento com o CRAS Norte/Benfica para contemplar a demanda de ins-

A
R
E

crição no CadÚnico e posterior acesso aos programas e serviços vinculados ao mesmo. Foi fomentada relação constante com os demais serviços e programas voltados para a população em situação de rua, como: acolhimentos 24H, Centro de Referência Especializado para a População Adulta em Situação de Rua (Centro POP), Abordagem Social, Secretaria Especial de Direitos Humanos, Programa de Auxílio Moradia, Serviço de Migração e Consultório na Rua. Foi fomentada ainda a relação com os demais serviços, políticas e programas que se fizeram necessários no atendimento das demandas postas pelos usuários, CRAS, CREAS, Defensoria Pública, ONG's, Caps AD, UBS Benfica, UPA Norte, Centro de Atendimento ao Cidadão, Cartório Benfica, entre outros.

Também ocorreram participações em reuniões de rede, grupos de trabalho e eventos da rede, tanto no âmbito da Política de Assistência Social como da Política de Saúde, Sociojurídico e outras, para estabelecimento de fluxos, estudos técnicos, discussão de casos, alinhamentos e planejamentos.

ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO

A Cassa de Passagem Benfica, no ano de 2022, contou com uma equipe técnica composta por uma assistente social e uma psicóloga. O atendimento técnico se deu por meio de demanda espontânea, demanda programada e busca ativa.

Dentre as atividades desenvolvidas pela equipe técnica estiveram: conhecer a dinâmica de funcionamento do equipamento, seus critérios, objetivos e fluxos; realizar o acolhimento, atendimento individual e acompanhamento dos usuários do serviço; desenvolver atividades e trabalhos com foco socioeducativo; orientar e esclarecer sobre o Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa de Passagem, enfatizando os direitos, critérios, objetivos e responsabilidades; realizar estudos de casos e avaliação social; elaborar relatórios e matérias técnicos do processo de acompanhamento dos usuários; articular com a rede socioassistencial do município; orientar/informar acerca da rede socioassistencial; viabilizar o acesso a documentação civil; realizar o registro das atividades e

[Handwritten signatures]

10/10

2798



Helvísia Galone da Rosa

Presidente

 (32) 3223-1703  casadepassagem@aaci.org.br

 Rua Tomé de Souza, 95, Benfica - Juiz de Fora

 www.aaci.org.br   aacijf


Rosa 



Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa

Juiz de Fora
Secretaria Especial
de Direitos Humanos



AACI
Associação de Apoio
à Criança e ao Idoso

10/11

10/11

)

)

10/11



20 22

—
RELATÓRIO ANUAL
DE EXECUÇÃO DO
ESPAÇO DE
CUIDADOS PARA
PESSOA IDOSA

INTRODUÇÃO

O Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa, equipamento público de Direitos Humanos, foi implantado em 20 de maio de 2022, através de uma parceria com a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Prefeitura de Juiz de Fora. É um equipamento destinado a ofertar atendimento especializado às famílias com pessoas idosas que apresentam algum grau de dependência e/ou que tiverem indicativos de violação de direitos.

Através do atendimento e acolhimento humanizado a este grupo, o serviço oferece cuidados diários, alimentação, oficinas, atendimentos de serviço social e fisioterapia. O objetivo é promover a convivência familiar e comunitária da pessoa idosa, fortalecendo sua identidade, protagonismo, autonomia, potencialidades e vínculos.

Desde a inauguração, a equipe vem fomentando ações que visam atingir os objetivos propostos à execução do serviço. Por meio de todos esses esforços, já fizemos o acolhimento inicial de 52 famílias e/ou idosos. As demandas apresentadas são triadas, avaliadas e algumas visitas domiciliares realizadas pela equipe técnica do Espaço de Cuidados.

Observamos, que existe uma procura, pelas famílias, na região, por instituições de atendimento 24 horas e/ou na modalidade de Instituição de Longa Permanência- ILPI, diferente do atendimento aqui ofertado. Também identificamos um perfil de usuários que procuram por um serviço de caráter esporádico, voltado para convivência comunitária, de caráter recreativo, ou para profissionais específicos como psicólogo e fisioterapeuta. Outra lacuna observada se refere a dificuldade que algumas famílias e idosos possuem em acessar o serviço por conta da locomoção. Seja pela condição financeira da família/idoso, seja pela dificuldade física em questão. Dessa forma, alguns usuários, embora apresentem o perfil de ingresso, não conseguem acesso ao serviço pela dificuldade de traslado.

A equipe tem tido o cuidado de preservar a autonomia dos idosos que são encaminhados para o serviço, e assim informá-los

sobre o aceite em participar das atividades da instituição, sendo muitas vezes interesse apenas dos familiares e não do idoso. Observamos um quantitativo de idosos que não querem participar e nos colocamos a disposição para esclarecer os objetivos do serviço, desconstruir algum equívoco e também ouvir e acolher a percepção do idoso, sensibilizando também a família quanto sua autonomia e o respeito às suas escolhas. Se a recusa se mantém, mesmo após esse diálogo, não procedemos com o cadastro deste idoso no serviço.

Concomitantemente, fomos acolhendo os usuários e famílias encaminhadas ao serviço, seja através dos encaminhamentos, como demanda espontânea, forma pela qual se deu a maior procura. Nos atendimentos, foi possível identificar a demanda trazida por essas famílias, as necessidades de atendimento desses idosos e subsidiar informações junto a Comissão de Avaliação (composta também por membros da SEDH) para análise do ingresso desses usuários no serviço.

No que se refere aos idosos que são inseridos no Espaço, estamos trabalhando de forma a colher suas demandas e tornar o espaço o mais confortável e próximo da sua rotina prévia. Para cadastro a família e o idoso passam pelo acolhimento do serviço social e fisioterapia. É importante a acolhida deste idoso, explicando-o acerca das atividades ofertadas e identificando a sua expressa vontade em fazer parte do serviço. A partir daí, o idoso começa a frequentar o Espaço, sendo oportunizado que a família também o acompanhe no período inicial e/ou quando se fizer necessário.

OBJETIVOS

- Prevenir o acolhimento institucional e com isso uma possível segregação da pessoa idosa;
- Prevenir situações de risco pessoal e social;
- Evitar o isolamento social e a institucionalização;
- Reduzir o número de internações médicas e o número de acidentes domésticos;

Bluz 

- Fortalecer os vínculos familiares através de orientações à famílias sobre os cuidados básicos necessários;
- Compartilhar com as famílias a provisão de cuidados essenciais;
- Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção;
- Incentivar a socialização e a convivência comunitária e promover as potencialidades;
- Desenvolver ações que visem a superação das violações de direitos;
- Contribuir na restauração e preservação da integridade e autonomia da pessoa idosa; · Contribuir na construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas e especificidades pessoais.

EQUIPE

Equipe do Espaço de Cuidados		
Profissionais	Carga horária semanal	Contratação
Coordenadora	40 horas	CLT
Assistente Social	30 horas	CLT
Fisioterapeuta	30 horas	CLT
Cuidadoras (3)	40 horas	CLT
Auxiliar de Serv. Gerais	40 horas	CLT
Recepcionista	40 horas	CLT
Cozinheira	40 horas	CLT
Educadora Social (AACI)	40 horas	CLT
Motorista (AACI)	40 horas	CLT

ESTRUTURA

O Espaço de Cuidados é executado em um ambiente de cerca de 500m², totalmente acessível. O espaço possui:

- Hall de entrada, onde fica a recepção, que possui rampa de acesso;
- Salão multifuncional, onde são executadas oficinas, capacitações, palestras, reuniões e apresentações;
- Sala de Serviço Social;
- Sala de atendimento individual;
- Sala de equipe;
- Sala de TV e Jogos;
- Salas de repouso (2);
- Sala de Fisioterapia;
- Sala de Coordenação;
- Refeitório;
- Banheiros adaptados (3), sendo um adaptado para banho;
- Área de serviço.

META

O espaço de Cuidados possui capacidade para atendimento de até 20 idosos, que passam parte do dia na instituição.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OFICINAS

É válido destacar que as oficinas são propostas de trabalho junto aos idosos, todas facultadas a participação dos mesmos. O planejamento é elaborado de acordo com a avaliação dos usuários atendidos, podendo, dessa forma, ser modificados ou reelaborados. Para dinamizar e qualificar as oficinas ofertadas, a AACI realizou a contratação de uma educadora social, que fica responsável pela articulação e execução das oficinas junto aos

idosos.

Atualmente, as oficinas desenvolvidas no Espaço de Cuidados são:

- **Florescer:** é uma oficina voltada para atividades de jardinagem, promovendo junto aos idosos a dimensão do cuidar e cultivar, fortalecendo aspectos importantes no processo de envelhecimento. Atualmente, ela está em desenvolvimento com o cultivo de suculentas.
- **'Café com Prosa':** é uma oficina semanal que ocorre toda sexta-feira à tarde. É oferecido um lanche da tarde, diferenciado do lanche de rotina. É um momento de interação entre os idosos e a equipe, propiciando uma troca muito importante.
- **'Oficina de Música':** é mediada pelas cuidadoras, oportunizando que a música e movimento façam parte da rotina semanal. O repertório fica a escolha dos idosos.
- **Oficinas intergeracionais:** momentos nos quais as crianças e Adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da AACI visitaram o Espaço de Cuidados e participaram de oficinas de pintura em conjunto com os idosos do serviço. Foi uma oportunidade rica, de fortalecimento de vínculos e de trabalho em equipe, com atividades coletivas, executadas em parceria com a equipe dos serviços.
- **Oficina Culinária:** ocorre mensalmente, corresponde a um momento privilegiado de trabalhar autonomia, estimulação motora e interação entre os idosos. É uma forma de reforçar a dimensão da autonomia e possibilitar aos idosos de compartilharem entre si o resultado de suas atividades. São trabalhados pratos fáceis, mas que exigem o trabalho motor e cognitivo também, como doces, biscoitos e pasteis.
- **Coral:** oficina mais recentemente implantada no Espaço de Cuidados. A educadora social tem trabalhado com os idosos inicialmente apenas uma canção, para que ao longo do próximo ano, possamos dar continuidade com essa oficina.

- Oficinas de artesanato: são oficinas com atividades variadas, que vão desde pintura a dobradura de papel. Acontecem semanalmente e são mediadas pela educadora social. Toda semana a profissional executa uma atividade diferente e os trabalhos produzidos são utilizados na decoração do Espaço.
- Rodas de conversa: são momentos importantes, que trazem para debate assuntos importantes. É uma forma de ouvir os idosos, suas vivências, expectativas e avaliações. Também traz conhecimento e conteúdo de forma segura e acessível.
- Oficinas de movimento: são oficinas quinzenais, mediadas pela educadora, cuidadoras e fisioterapeuta em conjunto. Ofertam a possibilidade de exercício físico, de maneira segura e confortável, adaptada para o perfil dos usuários atendidos. As atividades desenvolvidas são: yoga na cadeira, vôlei na cadeira; circuitos de movimentos, dança na cadeira, entre outras.
- Oficina de Teatro: oficina recém implantada que promove a atividade teatral. É importante para estímulo da memória e expressão corporal.

CUIDADOS DIÁRIOS

A rotina diária dos idosos é organizada e acompanhada por uma equipe de cuidadores que os auxiliam nas atividades diárias (alimentação, higiene pessoal, locomoção, medicações - regularmente prescritas por um médico - e atividades ofertadas).

Na rotina do serviço, o idosos chegam pela manhã na instituição, a partir das 8:00 e fazem a primeira refeição (café da manhã), assistem TV, ou leem, e tomam sol na parte frontal da instituição. As cuidadoras desenvolvem neste período ações voltadas para medicação (dos que fazem uso), higiene pessoal se necessário, entre outras atividades na rotina

Entre 11:00 e 13:00 é servido o almoço e após disponibilizado espaço para repouso. No período da tarde, são propostas as oficinas supracitadas e os atendimentos com a fisioterapeuta. É facultado ao idoso participar dessas atividades. Antes do retorno

para casa, é oferecido um café da tarde.

Essa rotina, por vezes, sofre alterações em razão de alguma demanda diferente trazida pelo idoso e/ou sua família. Mudanças nos horários de entrada e saída, das refeições ou de algum atendimento são flexibilizadas, conforme a demanda apresentada por cada idoso.

DATAS COMEMORATIVAS

Ao longo do ano no Espaço de Cuidados, temos elaborado atividades e eventos comemorativos em razão de algumas datas especiais. Os aniversários dos idosos, são sempre comemorados com alegria e um tradicional bolo.

As datas comemorativas também são sempre presentes na nossa rotina.

Com maior destaque tivemos:

- Julho: atividades temáticas – Festa Julina da AACI;
- Setembro: atividades voltadas para sensibilização do Setembro Amarelo. Também neste mês realizamos uma festividade no Espaço de Cuidados em comemoração ao Dia Nacional do Idoso. No dia 27 de Setembro, com a participação também dos idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da AACI, os usuários participaram de um animado bingo e uma apresentação musical, foi um importante momento de interação e confraternização entre os idosos do serviço.
- Outubro: tivemos uma programação voltada para sensibilização do movimento do Outubro Rosa. Além da temática estar presente nas oportunidades de atividades coletivas, o Espaço foi decorado em menção ao movimento. Foi organizado um evento que contou com a participação de uma médica (em especialização de ginecologia e obstetrícia), Giulia Carrara e uma profissional de beleza, Flávia Beatriz. A temática discutida foi a sensibilização quanto ao autocuidado, a prevenção e cuidados de saúde.

- Novembro: Neste mês também tivemos uma programação voltada para sensibilização do movimento do Novembro Azul. A temática discutida foi a sensibilização quanto ao autocuidado, a prevenção e cuidados de saúde, contando com a participação de um convidado, o enfermeiro que atua na atenção primária, Juliano Gonçalves. O mês de Novembro marca também ações voltadas para o Dia da Consciência Negra, celebrado no dia 20. No Espaço trouxemos ao longo do mês diversas atividades de abordagem da temática, que deve ser trabalhada inclusive o ano todo. Em especial neste mês trouxemos rodas de conversas com a temática.
- Dezembro: Comemoração Natalina e de encerramento do ano em conjunto com as famílias.

ARTICULAÇÃO COM AS FAMÍLIAS

A participação da família no processo de trabalho é imprescindível, uma vez que fortalecer os vínculos familiares e contribuir para o cuidado qualificado desse idoso também em casa é um dos objetivos do equipamento. Então, o diálogo entre a equipe e a família é rotineiro, inclusive, em qualquer situação diferente do habitual sinalizada pelo idoso, a família é acionada.

Tivemos como proposta estabelecer uma periodicidade de reuniões com as famílias. Em Setembro realizamos o primeiro encontro com os familiares dos idosos do serviço, no formato de uma reunião. Este primeiro encontro teve como objetivo promover a integração entre as famílias, apresentar a rotina do serviço de forma mais dinâmica e tecer junto as famílias a construção da dimensão do cuidado do idosos e suas responsabilidades. O momento foi marcado pela aprovação coletiva do documento elaborado "Termo de Responsabilidade", em que algumas normativas de funcionamento do espaço foram acordadas junto aos idosos e seus familiares.

A articulação com a família é importante, pois trabalhar o vínculo familiar e fortalecer a família no cuidado do idoso é uma das bases do serviço ofertado. Dessa forma, sempre que possível as

famílias se fazem presentes no equipamento, participando de forma ativa no cuidado dos idosos.

ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL

Uma das formas de acesso ao serviço se dá através de encaminhamentos da rede de atendimento da saúde, educação e assistência social, além de demanda espontânea. Dessa forma, o primeiro movimento foi de reunir parte dessa rede, apresentar o serviço e dialogar no sentido de articulação intersectorial. Foram realizadas reuniões de rede, visitas a equipamentos de bairros tangentes da instituição tecendo essa construção necessária não só ao serviço, como também de fortalecimento da rede de atendimento do território. Os equipamentos envolvidos neste primeiro momento foram: UBS Nova Era, CRAS Santa Cruz, Escolas Municipal e Estadual do bairro, Lideranças comunitárias, CREAS-Norte. Neste momento também, participaram os Secretários de Direitos Humanos e de Assistência Social, bem como representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Gradativamente, fomos ampliando o diálogo com os equipamentos de outras bairros da Região Norte. Foram realizadas duas reuniões de rede no âmbito do Espaço de Cuidados, sendo uma com os equipamentos tangentes da instituição e outra com a rede de atenção primária da região norte. Do mesmo modo, realizamos visitas e/ou contato com as seguintes instituições: CRAS Barbosa Lage, CRAS Benfica, UBS São Judas Tadeu, UBS Cidade do Sol, UBS Santa Cruz, CREAS Norte, UBS Milho Branco, UBS Barreira do Triunfo, Associação de Moradores de Benfica.

Esse diálogo é fundamental para que o serviço seja acessado por usuários que possuem o perfil do serviço. Um dos movimentos propostos pela implantação do Espaço de Cuidados é justamente a intersectorialidade, como fundamento para o atendimento qualificado a pessoa idosa.

ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA

Os atendimentos de fisioterapia são diários. A profissional faz uma avaliação individual de cada idosos que frequenta o serviço, avaliando suas demandas de saúde e construindo um planejamento de atendimento individualizado. Grande parte da oferta das atividades propostas são coletivas, mas as atividades são particularizadas ao condicionamento de cada um.

Quando identificado alguma questão de saúde, a profissional faz o acionamento da família, encaminhando e orientando acerca do cuidado de saúde daquele idoso.

Um importante avanço que tivemos, é o projeto que possibilitou montar e equipar uma sala completa de fisioterapia. A viabilização da sala foi possível através do recurso proveniente da destinação de Verbas Pecuniárias Oriundas de Transação Penal da Vara de Execuções Penais - TJMG, cujo nosso projeto Viver Bem Mais foi contemplado. A nova sala vem qualificando a oferta da fisioterapia aos nossos idosos, prezando pela reabilitação e prevenção da saúde.

ACOLHIMENTO- ATENDIMENTO SOCIAL

Os atendimentos iniciais no Espaço são realizados pela assistente social. A profissional realiza o atendimento de demanda espontânea e encaminhamentos direcionados pela rede socioassistencial. Também faz a contrareferência para rede e/ou órgãos de proteção quando surge no âmbito do Espaço, algum indicativo de violação de direitos ou denúncia.

O Serviço social é responsável pelo procedimento inicial do cadastro, acolhendo a demanda da família e idoso e traçando avaliação do perfil do idoso em relação ao critérios de elegibilidade do serviço. Quando necessário é proposta uma visita domiciliar, para subsidiar a avaliação da equipe em relação ao ingresso de algum idoso no serviço, avaliando se temos o suporte necessário para atender às demandas daquela família.

Após abordagem inicial do Serviço Social, a profissional conduz o

diálogo com a equipe de cuidadoras, mediando as demandas e informações repassadas pela família, bem como os cuidados necessários na rotina do usuário.

Dentre as atividades desenvolvidas, existe uma dimensão educativa das ações, colocadas em prática pela assistente social, em conjunto com a estagiária de Serviço Social. Diversas atividades são promovidas com apoio dessa equipe, propondo a participação do usuários atendidos e o acesso a informações importantes.

Parte da articulação com as famílias é realizada pelo serviço social. As mediações entre equipe e família são realizadas através do contatos rotineiros da profissional com a família. É, também, no âmbito do Serviço social que se encontram as ações de busca ativa de usuários, através do desenvolvimento de ações de divulgação do serviço e articulação com a rede comunitária.

REUNIÕES E CAPACITAÇÃO DE EQUIPE

No âmbito do trabalho multiprofissional, a equipe do Espaço possui uma periodicidade mensal de reuniões de alinhamento, tanto para questões administrativas, quanto de questões relacionadas ao atendimento dos idosos. Dessa forma, realizamos estudos de caso quando necessário, traçando estratégias e contribuições de todos da equipe no cuidado do idoso.

Desenvolvemos também junto a equipe um processo de educação permanente, entendendo que o serviço executado exige que a equipe esteja constantemente se qualificando e se aperfeiçoando para presteza e qualidade do atendimento aos usuários. Logo, em cada reunião uma temática é proposta para ser discutida e estudada pela equipe. Foram temáticas trabalhadas ao longo desse ano: o contexto e abordagem ao idoso em situação de rua; a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, normativa que a AACI vem desenvolvendo em suas ações; características e cuidado do paciente Alzheimer.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This not only helps in tracking expenses but also ensures compliance with tax regulations.

In the second section, the author details the process of reconciling bank statements with the company's ledger. It is noted that any discrepancies should be investigated immediately to prevent errors from compounding over time.

The third section covers the topic of budgeting and financial forecasting. It suggests that a realistic budget should be set at the beginning of each fiscal year, with regular reviews to adjust for any unforeseen changes.

Finally, the document concludes with a reminder to always double-check calculations and maintain a clear audit trail for all financial data.

The following table provides a summary of the key financial metrics for the quarter:

Metric	Q1 2020	Q2 2020	Q3 2020
Revenue	\$120,000	\$135,000	\$140,000
Expenses	\$80,000	\$90,000	\$95,000
Profit	\$40,000	\$45,000	\$45,000

It is important to note that while revenue has shown a steady increase, expenses have also risen, particularly in the area of marketing and R&D. This highlights the need for continued cost management and strategic planning.

The document also includes a section on the company's overall financial health, which remains strong despite the challenges of the current economic environment. The company's liquidity is well-managed, and its debt-to-equity ratio is within acceptable limits.

In conclusion, the financial performance for the quarter is positive, and the company is well-positioned for continued growth in the coming year.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde Maio até o encerramento do ano, colhemos muitos frutos com a implantação deste Espaço. O serviço constitui-se de uma possibilidade para muitas famílias de promoverem um cuidado qualificado de seus familiares. Promovemos, assim, um espaço acolhedor, seguro e humanizado, cuja qualidade de vida e o envelhecimento com dignidade é um dos pilares.

Destarte, ao longo deste período temos desenvolvido as ações acima percorridas e estamos fomentando as ações de divulgação do Espaço junto às comunidades da região, com vistas a preencher o total de vagas ofertadas. Temos uma agenda programada para seguir no diálogo com outros equipamentos da rede socioassistencial da região e ir tecendo essa articulação tão necessária para a execução de políticas públicas.

Juiz de Fora, de Dezembro de 2022.

Helôisa Galone da Rosa

Presidente

 (32) 3211-5475  espacocuidados@aaci.org.br

 Rua General Almerindo da Silva Gomes, 133, Bairro Nova Era Juiz de Fora

 www.aaci.org.br   [aacijf](#)

Rosa

ANEXO





1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for ensuring the integrity of the financial data and for facilitating audits.

2. The second section details the various methods used to collect and analyze data. It describes how different sources of information are integrated to provide a comprehensive view of the organization's performance.

3. The final part of the report outlines the key findings and recommendations. It highlights areas where the organization is performing well and identifies opportunities for improvement. The recommendations are designed to help the organization achieve its strategic goals.







2019



APADRINHAMENTO AFETIVO

Juiz de Fora
Secretaria Especial
de Direitos Humanos



APADRINHAMENTO
AFETIVO



AACI
Associação de Apoio
à Criança e ao Adolescente

Apadrinhamento

1988

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

20

22

Equipe # 

INTRODUÇÃO

O presente Relatório tem por objetivo apresentar as atividades desenvolvidas pelo Programa de Apadrinhamento Afetivo, compreendendo o período de Dezembro de 2021 a Dezembro de 2022, bem como explanar acerca dos resultados obtidos. Cumpre destacar que o Programa é executado atualmente por uma Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Apoio a Crianças e Idosos, a qual possui grande notoriedade no município, através dos serviços que executa, além de representar uma grande referência na vida de muitas famílias e usuários atendidos diariamente pela Instituição.

Criado através da iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Programa se realiza por meio da parceria oficializada com a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, através da Secretaria Especial de Direitos Humanos, a qual supervisiona o Programa. Esta parceria, materializada a partir do Termo de Colaboração, foi assinada em Dezembro de 2021, iniciando desde então as atividades concernentes ao Plano de Trabalho e outros instrumentos normativos que orientam e trazem diretrizes para sua execução.

Como mencionado anteriormente, o Programa Apadrinhamento Afetivo surge a partir da iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Juiz de Fora, sendo regulamentado através da Resolução N° 005 - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 19 de junho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para execução do Programa de Apadrinhamento Afetivo de crianças e adolescentes que se encontrem em programa de acolhimento institucional no Município de Juiz de Fora - MG".

O Apadrinhamento Afetivo também se encontra presente no Estatuto da Criança e Adolescente (Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990), enquanto possibilidade de se efetivar o Direito a Convivência Familiar e Comunitária, bem como corroborado na Política Nacional de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004). Todas essas normativas reforçam a importância e relevância da participação de crianças e adolescentes em medida de acolhimento em outros espaços de convivência, externos à Instituição, que lhes abram possibilidades de construção de outros vínculos afetivos e duradouros, visando desenvolvimento psicossocial saudável.

Diante do exposto, o Programa apresenta a possibilidade de desenvolvimento de outras relações afetivas, para as crianças e adolescentes em medida de proteção, os quais possam ter experienciado longos períodos de institucionalização, além de possibilitar novas vivências e outras referências para além das equipes das Instituições.

[Handwritten signature and initials]

OBJETIVO

O Programa Apadrinhamento Afetivo apresenta como objetivo promover vínculos afetivos seguros e duradouros entre crianças e adolescentes que vivem em situação de acolhimento e pessoas da comunidade que se dispõem a serem padrinhos e madrinhas e participarem efetivamente de suas vidas. O programa é direcionado para crianças e adolescentes em situação de acolhimento com situação jurídica definida (destituição do poder familiar) ou após seis meses sem possibilidade de reinserção familiar.

PÚBLICO ALVO

O público prioritário do Programa corresponde a crianças com deficiência a partir dos 4 anos de idade e crianças sem deficiência a partir dos 07 anos de idade. Contudo, ao longo do processo foi possível identificar que o grupo que apresenta perfil para inserção no Programa é formado majoritariamente por adolescentes, que também apresentam remotas chances no processo de adoção e passam por longos períodos de institucionalização, reverberando em possíveis prejuízos no seu desenvolvimento.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

O trabalho desenvolvido pela equipe técnica de referência do Programa compreende, em outras ações, a divulgação do mesmo nos diversos e diferentes espaços da comunidade e nos serviços e equipamentos da rede socioassistencial, como forma de informar e sensibilizar a comunidade. Também é realizado pelos profissionais um constante diálogo com as equipes de referência das Instituições de Acolhimento, assim como com os órgãos de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que as ações sejam articuladas de forma a atender as reais necessidades das crianças e adolescentes acolhidos e que apresentam perfil para inserção no Programa.

Referente ao atendimento aos interessados e que se identificam com a proposta do Programa, os padrinhos afetivos são selecionados, capacitados e

acompanhados pela equipe técnica do Apadrinhamento Afetivo para que possam apadrinhar crianças ou adolescentes em medida de proteção. Vislumbra-se dessa forma um processo de seleção e capacitação criterioso, sendo essencial para a obtenção de padrinhos afetivos com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções.

Quanto ao público das Instituições de Acolhimento, e que apresentam perfil para inserção no Programa, é realizado a preparação inicial com todas as crianças e adolescentes acolhidos em medida de proteção no município, de forma a apresentar as particularidades do Apadrinhamento Afetivo e posteriormente realiza-se ações de forma sistemática e continuada, em momentos coletivos e individuais com o público que possui direcionamento para o Programa.

Abaixo descreveremos de forma particularizada as atividades desenvolvidas pela equipe técnica do Programa, constantes no Plano de Trabalho e desenvolvidas durante o período citado neste Relatório, que compreende o primeiro ano de execução do Apadrinhamento Afetivo no município de Juiz de Fora, assim como na continuidade deste trabalho.

DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA

A equipe técnica do Programa de Apadrinhamento Afetivo vem realizando ações para sua divulgação, através das redes sociais da Instituição, sendo as mesmas alimentadas cotidianamente com temáticas e assuntos que atravessam o processo de institucionalização, também no sentido de desmistificar alguns conceitos e esclarecer acerca do Programa, a forma de participação, os critérios e importância de envolvimento dos cidadãos. Na divulgação também tem se trabalhado através de visitas da equipe técnica aos diferentes equipamentos e serviços do município, de forma a contemplar toda a rede e informar aos profissionais que atuam no atendimento à população, para que estes possam ser agentes multiplicadores. Na busca de intensificar e ampliar o acesso as informações, considerando que o Programa é uma iniciativa recente e ainda desconhecida por parte da população, buscou-se divulgar o Programa através de reportagem televisionada e participação em programa de rádio do município, como também através da inserção de cartazes informativos no transporte público, em locais de maior acesso da população, assim como na construção contínua de folder informativo para distribuição nos locais onde a

equipe se faz presente e nos demais momentos junto à população. Além das ações mencionadas, os profissionais buscam participar ativamente de eventos diversos no município, de forma a manter a articulação com outros setores e profissionais que atuam nos diferentes espaços.

ATENDIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA A POPULAÇÃO

No que tange ao atendimento aos interessados em conhecer o Programa, os profissionais se colocam disponíveis para realizarem este primeiro contato e acolhimento na Instituição, de modo a esclarecer os critérios do Programa, a forma de acesso e etapas necessárias no processo de habilitação, assim como identificar através da avaliação e complementariedade das duas áreas profissionais, as razões que motivam o interesse do candidato, suas possíveis dificuldades e potencialidades. A partir desses atendimentos, inicialmente realizado pela equipe e posteriormente de forma individualizada por cada profissional, programa-se a Visita Domiciliar juntamente com o candidato, que traz como objetivo uma maior aproximação do padrinho/madrinha com a equipe, com o seu contexto familiar e social, assim como com o território, espaço este que o(a) apadrinhado (a) manterá proximidade e convívio.



Alcides A. S.

PADRINHOS/MADRINHAS HABILITADOS

Compreendendo as etapas exigidas no processo de habilitação dos padrinhos/madrinhas no Programa de Apadrinhamento Afetivo, as quais são: Cadastro Inicial, atendimentos individualizados com as profissionais do Programa, Apresentação da Documentação necessária, Visita Domiciliar e Encontros da Capacitação, atualmente contamos com 18 (dezoito) pessoas participantes e acompanhados pelos profissionais de referência aptos à Etapa de aproximação com adolescentes, de acordo com avaliação e direcionamento da equipe do Programa e equipes das Instituições de Acolhimento.

CAPACITAÇÃO

Referente à Etapa de Capacitação, foram realizadas neste período cinco Ciclos de Capacitação, promovidos periodicamente, a partir de encontros em pequenos grupos, onde são abordadas temáticas e assuntos que perpassam o processo de institucionalização, como mencionado anteriormente. Cabe salientar que foi avaliado pelos profissionais da equipe, um melhor aproveitamento dos assuntos e atividades programadas, a partir do desenvolvimento em pequenos grupos, onde busca-se promover um maior entrosamento entre os participantes, possibilitando também um espaço de compartilhamento e troca de vivências e experiências. É também um momento onde se inicia a discussão de assuntos que serão abordados posteriormente com maior profundidade, haja vista a complexidade, buscando inicialmente também conhecer e identificar os limites e dificuldades de cada participante ao se defrontar com esses temas. Para estes encontros compreendemos a importância de participação dos demais atores envolvidos no processo de apadrinhamento, como as equipes das Instituições de Acolhimento, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Departamento de Proteção Especial, da Secretaria Especial de Direitos Humanos e dos Órgãos de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Foi possível observar em todos os encontros, uma grande participação dos candidatos, envolvimento nas atividades propostas, seja de

forma individualizada ou em formato coletivo. Também se observou entrosamento entre os participantes, envolvimento nas discussões e levantamento de reflexões e questionamentos, demonstrando interesse pelos assuntos abordados. Ao final dos encontros foi informado e esclarecido aos participantes a continuidade desses momentos, dado a importância de retornarmos a alguns assuntos e temas que foram apresentados. Foi demonstrado pelos participantes a compreensão da importância desses encontros e disponibilidade para participação. Para além dos encontros coletivos, os padrinhos são acompanhados em atendimentos individuais, junto à equipe técnica, onde será possível identificar possíveis dificuldades que o mesmo possa estar vivenciando na relação com o apadrinhado, bem como o acolhimento das expectativas e orientações no processo que abrange o apadrinhamento.



ENCONTROS DOS PADRINHOS

Há que se destacar que a continuidade dos encontros também faz parte do acompanhamento pela equipe técnica aos padrinhos cadastrados no Programa, momentos esses que se apresentam enquanto espaços importantes para o fortalecimento entre os membros participantes e do vínculo com a equipe. Para esses encontros, a equipe técnica vem elaborando propostas e estratégias para serem trabalhadas em formato coletivo, considerando a disponibilidade dos participantes, como também programando a participação de outros profissionais da rede e conhecedores dos assuntos a serem abordados. Tais encontros apresentam enquanto potencialidade o maior

2021

envolvimento dos padrinhos junto a equipe e os outros membros, para que consigam ser fonte de apoio, suporte ao compartilhar seus sentimentos e vivências.

No dia 03 de Dezembro de 2022 foi realizado o 1º Encontro dos Padrinhos do Programa de Apadrinhamento Afetivo na sede da Associação de Apoio a Crianças e Idosos. O encontro que teve como tema "Café Afetivo" tem como objetivo reunir os participantes do Programa e discutir temas importantes do percurso de apadrinhamento. Ao fim deste ano o Programa completou um ano de desenvolvimento do trabalho e vem integrando novas madrinhas e padrinhos em sua trajetória. É importante destacar que cada participante do Programa é ímpar e essencial na promoção da garantia dos direitos das crianças e adolescentes que se encontram acolhidos nas Instituições e através das trocas desenvolvidas pelas relações construídas através do apadrinhamento são potencializadas novas possibilidades de presente e futuro! O Café Afetivo é o primeiro de muitos encontros que serão realizados ao longo do próximo ano e visa proporcionar um momento para os participantes compartilharem suas experiências, expectativas, sentimentos e serem uma grande rede de apoio nessa trajetória. É também um espaço onde será possível a continuidade de reflexões de alguns temas e assuntos importantes para a construção e fortalecimento do vínculo com o afilhado (a). Neste primeiro encontro tivemos uma manhã de muita alegria, com muitas trocas, afeto e aprendizados.



Elizete
A



ATENDIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA AO PÚBLICO DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO

Neste período foram realizadas diversas atividades com o público das Instituições, os quais tiveram direcionamento para o Programa, a partir das Audiências Concentradas realizadas em Abril de 2022, onde foi determinado que a inserção de crianças e adolescentes no Programa seja através de determinação judicial, após avaliação e parecer junto as equipes de referência das Instituições de Acolhimento, considerando o perfil elencado em legislação pertinente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que rege sua execução.

O público das Instituições de Acolhimento foi e segue sendo acompanhado pela equipe de referência do Programa de Apadrinhamento de forma sistemática, em etapas de preparação das crianças e adolescentes para inserção no mesmo. As etapas compreenderam momentos coletivos e individuais. Nos momentos coletivos, houve a realização de atividades junto a todo o público da Instituição, programado previamente junto as Equipes de

referência, de forma a esclarecer e informar acerca do Programa. Após os momentos coletivos, foi organizado os atendimentos individuais com cada adolescente, de forma a conhecê-los melhor, identificar o desejo em participar, acolher as dúvidas, sentimentos e esclarecer acerca das Etapas do Programa e acompanhamento contínuo dos profissionais. O trabalho realizado com o público das Instituições foi realizado em parceria com as equipes de referência, onde os profissionais demonstraram receptividade e envolvimento nas atividades. Durante o acompanhamento, o qual se estenderá até o desligamento do (a) adolescente da Instituição, este será realizado através da continuidade de momentos coletivos e individuais, dada a importância dos dois formatos de atendimento para identificar as possíveis dificuldades vivenciadas na relação com o padrinho, acolhimento das expectativas dos que ainda não estão vivenciando a aproximação e fortalecimento do vínculo com os profissionais do Programa. As atividades são planejadas de uma forma lúdica e interativa, as quais são também compartilhadas com as equipes das Instituições para conhecimento e sugestões, assim como programadas antecipadamente, considerando a rotina dos adolescentes e disponibilidade dos profissionais.

ETAPA DE APROXIMAÇÃO DOS PADRINHOS/MADRINHAS COM OS/AS APADRINHADOS (AS)

Quanto a Etapa de aproximação dos padrinhos com os acolhidos, neste período foram realizadas e autorizadas pela Vara da Infância e Juventude 06 (seis) encontros de padrinhos/madrinhas e adolescentes, para início da convivência. Cabe ressaltar que os primeiros três encontros devem acontecer na Instituição de Acolhimento, onde a criança ou adolescente encontra-se acolhido em medida de proteção. Posteriormente, é avaliado pela equipe do Programa e da Instituição de Acolhimento a continuidade dessa convivência, considerando a manifestação do apadrinhado para permanência nesta relação.

Para a solicitação da aproximação, foi realizado anteriormente, junto às equipes das Instituições momentos de apresentação do candidato, onde é possível aos profissionais conhecerem e assim ser avaliado conjuntamente este direcionamento, compreendendo as particularidades do padrinho e do (a) adolescente acolhido. No momento da aproximação também buscamos uma

maior articulação com as equipes, de forma a avaliarmos em conjunto a continuidade da convivência e a solicitação à Vara da Infância e Juventude para ampliação da convivência, possibilitando ao padrinho/madrinha e apadrinhado(a) atividades e encontros externos à Instituição, assim como o convívio com os familiares, amigos e outros membros que fazem parte da sua rede de apoio.

ARTICULAÇÃO PERMANENTE COM AS EQUIPES DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO E DEMAIS ATORES ENVOLVIDOS NO PROGRAMA

Dada a importância de todos os atores envolvidos no processo que envolve o Apadrinhamento Afetivo, neste período que compreende o primeiro ano de execução do Programa, foram realizadas diversas reuniões com os Órgãos de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como com o Departamento de Proteção Especial do Município, com a Secretaria Especial de Direitos Humanos e com as equipes de referência das Instituições de Acolhimento. As reuniões, encontros e diálogo permanente se fizeram importantes e necessários para planejamento das ações, construção de fluxos de trabalho e demais estratégias para realização de todas as atividades a serem realizadas com os padrinhos e apadrinhados, bem como alinhamento do acompanhamento realizado junto as equipes das Instituições de Acolhimento. Para o planejamento e realização de todas as atividades realizadas com o público das Instituições de Acolhimento, há sempre a articulação e interlocução com as equipes de referência, compreendendo e respeitando a rotina dos espaços e das crianças e adolescentes, bem como é compartilhado com os mesmos a construção dessas atividades, para sugestões e demais contribuições.

PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA EM EVENTOS E AÇÕES DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DEMAIS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO

No que tange a participação da equipe do Programa em outros espaços da comunidade, os profissionais se fizeram presentes em reuniões de rede dos CRAS do município, construindo o diálogo junto dos profissionais que compõem os serviços e apresentando as particularidades do Apadrinhamento Afetivo. Além dos CRAS, houve a participação na reunião de rede do SESC, que também reúne muitos equipamentos e serviços de Juiz de Fora.

Os Conselhos de Direitos do município também foram importantes espaços de participação, sendo possível realizar articulações para divulgação do Programa.

Referente a atividades promovidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a equipe participou de evento em comemoração ao Dia do Estatuto da Criança e do Adolescente, realizado no Parque Halfeld, onde foi possível estar próximo da comunidade e disponibilizar material informativo do Programa.

No dia 10 de Agosto de 2022, a equipe do Programa participou do Seminário "O marco legal da primeira infância". O evento contou com a participação de magistrados do município de Juiz de Fora e outras regiões, como também representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da atual gestão da Prefeitura e outros convidados da Sociedade Civil. Foi um momento de apresentação das legislações que circundam o contexto da Primeira Infância, assim como o público atendido nos serviços que contemplam a Rede de Proteção Especial do município. Além disso, foi uma grande oportunidade para refletirmos sobre as políticas direcionadas às crianças e adolescentes e a importância da constante articulação entre todos os setores na busca pela efetividade com eficiência e qualidade do que se encontra no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A participação nos Conselhos Tutelares do município se deu a partir da apresentação da equipe aos membros do Órgão, e disponibilização de material informativo.

Compreendendo a importância da interlocução com demais setores e profissionais da Rede de atendimento a outros grupos populacionais, a equipe do Programa esteve presente "2º Seminário de Fortalecimento da Rede: Envelhecimento e Direitos da Pessoa Idosa, o qual ocorreu na data 29 de Setembro de 2022, promovido pela Secretaria Especial de Direitos Humanos. A equipe do Apadrinhamento também tem se mantido presente nas Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Juiz de Fora, dada a importância premente desse espaço de participação. Também foi possível a participação em alguns momentos das pré-conferências territoriais do CMDCA de Juiz de Fora. Os eventos contaram com a participa-

ção de profissionais e representantes dos serviços, equipamentos que atuam na defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Houve também a presença marcante e importante de muitas crianças e adolescentes do município, os quais participaram das discussões e contribuíram para a formulação de propostas para serem levadas para a IX Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2022.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O direito à convivência familiar e comunitária se apresenta enquanto um dos direitos fundamentais assegurados à criança e ao adolescente, e surge a partir de um longo percurso histórico e entendimento sobre quem são crianças/adolescentes, como sujeitos, e como o convívio em comunidade influencia o desenvolvimento dos mesmos.

Assim, o Apadrinhamento Afetivo se mostra enquanto uma possibilidade de proporcionar às crianças e aos adolescente em situação de acolhimento, uma nova experiência de vivência familiar, assim como novas relações com o mundo.

Compreendemos, que se há um encontro de qualidade entre padrinho e afilhado, os benefícios para ambos, assim como para a sociedade, de modo

24/28

geral são inúmeros. Porém quando a relação não se perpetua, o registro de abandono, perda e insegurança é reeditado no psiquismo destes jovens, reativando os traumas anteriores, por isso a necessidade e importância de uma equipe de referência e um acompanhamento sistemático dos padrinhos e das crianças e adolescentes que participam do Programa.

Acredita-se que o apadrinhamento afetivo possa expandir as percepções e abrir caminhos para reais possibilidades, desmitificando concepções preconceituosas sobre adolescentes acolhidos e possibilitando que estes jovens vivam experiências de socialização e melhores oportunidades de futuro, que possam reconstruir suas próprias histórias e sejam capazes de extrair o melhor dessas relações e amadurecer de forma saudável.

Juiz de Fora, de Dezembro de 2022.

Heloisa Galvane da Rosa
Presidente

 (32) 3211-5475 | (32) 98889-0665  apadrinhamento@aaci.org.br

 Rua General Almerindo da Silva Gomes, 133, Bairro Nova Era, Juiz de Fora

 www.aaci.org.br   [aacif](https://www.facebook.com/aacif)

Handwritten signature

Relatório Anual de Atividades

2022



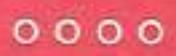
AAACI

Associação de Apoio
a Crianças e Idosos

Introdução



Em 2022 a AACI impactou a vida de centenas de pessoas com Serviços, Programas, atendimentos socioassistenciais e benefícios entregues. Neste relatório convidamos você para conhecer mês a mês algumas das principais atividades que foram realizadas e nossos números. Saiba que esse trabalho só é possível graças a doação de milhares de pessoas que acreditam em nosso trabalho e contribuem para a melhoria dos indicadores sociais e nos aproxima do alcance dos objetivos do milênio com os quais nos comprometemos a atingir.



Janeiro

2398

Em janeiro o que não faltou foi diversão. As crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos aproveitaram a Colônia de Férias. As educadoras sociais organizaram brincadeiras, gincanas, trabalhos artesanais e apresentações culturais.



"Art. 71. A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento."

ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990

Enquanto as crianças e adolescentes se divertem, os pais aproveitaram para renovar a inscrição e atualizar os dados cadastrais. Os atendimentos foram realizados pelos profissionais de serviço social e psicologia.

.....
Ao todo são ofertadas 195 vagas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da AACI.

- 120 vagas de 04 a 14 anos
- 25 vagas de 14 a 18 anos
- 25 vagas de 18 a 60 anos
- 25 vagas para acima de 60 anos



No SCFV os usuários têm a oportunidade de terem acolhidas suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades, além de receberem orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos. Os usuários ainda contam com um espaço acolhedor e acolhedor.

Ainda em Janeiro a AACI recebeu do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI o certificado de inscrição que confirma que a instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento de acordo com a Lei 10.741/20003- Estatuto do Idoso, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades na área da assistência ao idoso.

Fevereiro

237P



A AACI valoriza o trabalho em rede entendendo que além de aumentar a capilaridade das ações, tem muitas outras vantagens como a troca de experiência entre os vários atores institucionais que potencialmente podem transformar-se em acúmulo de experiência e de conhecimento, aumentando a difusão e disseminação dos atendimentos. No mês de fevereiro retomamos nossa participação nas reuniões de rede do município e o contato com outros atores sociais e parceiros. CRAS, CREAS, REDE SESC, SENAC, MESA BRASIL, CMAS, CMDCA, CMDPI



Março

Em março a AACI inaugurou uma nova unidade. Agora o SCFV ocupa um espaço com mais de 1000 m² de área, o que garante mais conforto e comodidade para os usuários. A mudança possibilitou ainda a ampliação do atendimento e a instalação de um laboratório de informática. A antiga sede passou a abrigar o Espaço de Cuidados Para Pessoa Idosa, um serviço gerido em parceria com a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.



A handwritten signature in blue ink.

A handwritten signature in blue ink.

A handwritten signature in blue ink.

Abril

236P

.....

Uma das ações previstas em nosso Estatuto Social é a promoção do voluntariado. Ser voluntária ou voluntário em organizações sociais é muito mais do que um ato solidário e de amor ao próximo, e uma forma de exercer a cidadania na participação por um país com justiça social. Em abril a AACI estabeleceu parceria com voluntários para as aulas de inglês, acompanhamento pedagógico e atividades recreativas. Os resultados foram incríveis.



2020

Além do apoio dos voluntários, em abril a AACI recebeu da Editora Mol um espaço para divulgação do nosso trabalho nas páginas da revista SORRIA, veiculada pela Droga Raia.



o o o o

Maio

No mês de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual Infanto Juvenil, a AACI intensificou as ações de combate, reafirmando o compromisso de proteger as crianças e os adolescentes. Foram realizadas atividades de mobilização da sociedade com foco na prevenção. Destacamos a palestra realizada no dia 18 de maio, "Você Protegido" ministrada pela assistente social convidada, Gislaine Costa.



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



"Art. 71. A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento."
ECA - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990

Ainda em maio a AACI em parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora, através da Secretaria Especial de Direitos Humanos implantou na Zona Norte de Juiz de Fora, o Espaço de Cuidados para Pessoa Idosa que é um equipamento público destinado a ofertar atendimento especializado as famílias com pessoas idosas que apresentem algum grau de dependência e/ou que tiverem indicativos de violação de direitos. Atraves do atendimento e acolhimento humanizado a este grupo, o serviço oferece cuidados diários, alimentação, oficinas, atendimentos de serviço social e fisioterapia. O objetivo é promover a convivência familiar e comunitaria da pessoa idosa, fortalecendo sua identidade, protagonismo, autonomia, potencialidades e vínculos.

O Espaço de Cuidados para Pessoas Idosas atende pessoas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, independentes e/ou com graus de dependência I e II. O equipamento funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00, com capacidade de atendimento de 20 usuários.

Neste mesmo ano, a AACI em Parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora e com a Secretaria de Assistência Social (SAS), implantou na zona norte de Juiz de Fora, no bairro Benfica, o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos, na modalidade Casa de Passagem, que é um equipamento público, destinado a ofertar acolhimento institucional, com capacidade de atendimento para 30 pessoas adultas, acima de 18 anos, do sexo feminino e masculino, que estejam com os vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, que se encontram em situação de rua, com possibilidade de acolhimento na Zona Norte de Juiz de Fora. O principal objetivo do equipamento, é garantir proteção integral dos usuários, contribuindo para restaurar e preservar a integridade, autonomia e protagonismo da população em situação de rua, podendo contribuir com o processo de saída das ruas. Também em parceria com a Secretaria de Assistência Social (SAS), no período de Maio de 2022 a Setembro de 2022, a AACI administrou o Abrigo emergencial. O objetivo principal do equipamento foi acolher a população em situação de rua no período de maior intensidade do frio.



.....

Junho

2020

Em junho recebemos na instituição a ação "CRAS no seu Bairro" para atender as famílias do território, ofertando um espaço de orientação e acolhimento.



Neste mês aconteceu a Campanha Junho Violeta, em referência ao movimento mundial voltado à prevenção da violência contra a pessoa idosa. No SCFV para pessoas idosas buscamos contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, detectando necessidades e motivações para desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida.

JUNHO violeta

**CONTRA A VIOLÊNCIA
À PESSOA IDOSA!**



A handwritten signature in the bottom left corner.

A handwritten signature in the bottom right corner.

Julho

LB



Abrimos o mês de Julho, com o "DIA DE COOPERAR", uma ação desenvolvida em parceria como Sicoob Coopemata. A ação contou com a presença dos usuários e seus familiares e faz parte das inúmeras ações que a AACI realiza com o objetivo de favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Julho também foi mês de festejar, nosso Arraiá ficou pra lá de bom.



H. P.



A fome não tira férias

Durante o período de férias escolares a instituição assumiu o compromisso de ofertar as refeições para as crianças da rede pública de ensino cujas famílias encontravam-se em situação de insegurança alimentar. A fome é real e atinge hoje cerca de 33,1 milhões de brasileiros. São milhares de pessoas com algum tipo de insegurança alimentar no país, segundo dados do relatório da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO). Em todos os meses do ano a AACI compromete-se a combater a fome e a miséria de diferentes maneiras, mas principalmente com a oferta de cestas básicas, leite, verduras, legumes e refeições prontas.



Em 2022 foram

73.000

refeições servidas



Agosto

2294



No mês de agosto a equipe de profissionais da AACI participou do Seminário "O marco legal da primeira infância" que contou com a participação de magistrados do município de Juiz de Fora e outras regiões, como também representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Foi uma grande oportunidade para refletir sobre as políticas direcionadas às crianças e adolescentes e a importância da constante articulação entre todos os setores na busca pela efetividade com eficiência e qualidade do que se encontra no Estatuto da Criança e do Adolescente.



No primeiro semestre de 2022 foram atendidas

157 famílias

com crianças e adolescentes entre 0 e 14 anos.



A stylized handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials 'A B' in blue ink.

..... Setembro

No mês de conscientização sobre transtornos mentais e prevenção ao suicídio as atividades do SCFV tiveram como foco a saúde mental. Crianças e adolescentes também são atingidos por sofrimento psíquico, como depressão, ansiedade, baixa autoestima, falta de perspectivas, frustrações e outras questões que afetam a saúde mental. A adolescência é um período de grande turbulência emocional que demanda um trabalho de reorganização psíquica em razão das fantasias e angustias intensas que são acionadas principalmente pelas transformações corporais da puberdade. O cenário de intensas mudanças provocadas pela pandemia do corona vírus, trouxe graves consequências, que incluem ansiedade e depressão. Dados da OMS (Organização Mundial de Saúde) mostram que, no mundo, a depressão entre crianças na faixa dos seis aos doze anos saltou de 4,5% para 8% na última década. O crescimento alarmante leva a outra consequência: o aumento dos suicídios. Informações da Secretaria de Gestão de trabalho e educação na saúde do Ministério da Saúde revelam que o suicídio é a principal causa de morte entre jovens brasileiros de 15 a 24 anos de idade. A crise econômica e consequente aumento da pobreza e desnutrição infantil também são fatores que impactam negativamente o bem-estar psicológico das crianças e adolescentes. O serviço de psicologia da instituição atende diariamente crianças e adolescentes atingidos por sofrimento psíquico.

Atendimento psicológicos individuais

800



Outubro

Em outubro, além dos presentes tão aguardados em comemoração ao Dia das Crianças, a equipe preparou também atividades com a temática dos direitos das crianças previstos nos instrumentos legais.



10

Direitos da criança

aprovados pela ONU em 1989



1

Tudo as crianças, independentemente de sua idade,

possuem direitos iguais e devem ser tratadas com respeito.

2



A criança será protegida e terá desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social adequados.

3



Crianças têm direito a nome e nacionalidade.

4



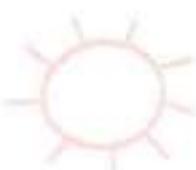
A criança terá direito a alimentação, recreação e assistência médica.

5



Crianças deficientes terão tratamento, educação e cuidados especiais.

6



A criança precisa de amor e compreensão.

7



A criança terá direito a receber educação, que será gratuita pelo menos no grau primário.

8



As crianças estarão, em quaisquer circunstâncias, entre os primeiros a receber proteção e socorro.

9



A criança será protegida contra qualquer crueldade e exploração. Não será permitido que ela trabalhe ou tenha ocupação que prejudique os estudos ou a saúde.

10



Toda criança terá proteção contra atos de discriminação.

2268

Para as mulheres preparamos palestras sobre auto cuidado e conscientização sobre o câncer de mama com o objetivo de proporcionar maior acesso às informações, serviços de diagnósticos e de tratamento, assim como contribuir para a redução da mortalidade.



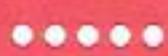
o o o o

Novembro

Depois de quase um ano de trabalho é muito gratificante perceber como as atividades, atendimentos e oficinas contribuíram para aquisições positivas dos usuários.

Fora inúmeras experiências vivenciadas que possibilitaram o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural.

Experiências que permitiram relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar. Conseguimos ampliar a função protetiva da família e superar dificuldades de convívio. Ainda há muito para ser realizado, mas acreditamos que estamos no caminho certo.



Oficina Master Chef

Objetivos da atividade: estimular os conhecimentos acerca dos temas abordados na semana; estimular a capacidade de realizar tarefas em grupo; promover o convívio social; estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos; fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimento; incentivar o protagonismo dos usuários. Esta oficina é excelente para atrair e manter a atenção dos usuários.

Temas abordados: Cultura regional, cultura religiosa, economia doméstica, alimentação saudável, entre outros.



Oficina Arte e Reciclagem

Objetivos da atividade: trabalhar com objetos recicláveis, criando peças artesanais que poderão ser utilizadas no dia a dia na instituição ou serem levados para casa; estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos; promover e desenvolver o protagonismo e a autonomia das crianças atendidas; conscientizar para a importância de preservar o meio ambiente, através de ações que estimulem a sustentabilidade; promover atividades lúdicas.

Temas abordados: Cuidado e proteção ao meio ambiente; sustentabilidade; artes visuais; diversidade cultural.





Cinema Interativo

Objetivos da atividade: selecionar filmes com temáticas diversas para servir de ilustração dos temas propostos pelo Serviço; estimular o desenvolvimento crítico.

Temas abordados: Deficiência; violação de direitos; cultura; drogas; igualdade de gênero; diversidade sexual; autocuidado; diversidade étnico-racial; cuidados com o meio ambiente.



Roda de Conversa

Objetivos da atividade: trabalhar diversos temas, sendo que cada semana será escolhido um previamente de acordo com as datas comemorativas, fatos políticos relevantes, acontecimentos nacionais e internacionais, situações vivenciadas no cotidiano dos participantes; discutir os temas





transversais sugeridos para o SCFV- deficiência, cultura, esporte, cultura de paz, violações de direito, trabalho infantil, exploração sexual, diversidade sexual, autocuidado, igualdade de gênero, diversidade étnico-racial, drogas, cuidado e proteção ao meio ambiente.

Temas abordados: Fatos políticos relevantes, acontecimentos nacionais e internacionais, situações vivenciadas no cotidiano dos participantes, deficiência, cultura, esporte, cultura de paz, violações de direito, trabalho infantil, exploração sexual, diversidade sexual, autocuidado, igualdade de gênero, diversidade étnico-racial, drogas, cuidado e proteção ao meio ambiente.



Momento da Leitura

Objetivos da atividade: promover ações com foco na convivência social, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, propiciando a formação cidadã do indivíduo; fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimento, através de atividades educativas; propiciar condições para a inserção, permanência e sucesso escolar.

Temas abordados: Deficiência, cultura, esporte, cultura de paz, violações de direito, trabalho infantil, exploração sexual, diversidade sexual, autocuidado, igualdade de gênero, diversidade étnico-racial, drogas, cuidado e proteção ao meio ambiente.



Aulas de Muay Tay

Objetivos da atividade: promover ações com foco na convivência social, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, propiciando a formação cidadã do indivíduo; fomentar e incentivar a ampliação do universo de conhecimento, através de atividades educativas; incentivar a prática esportiva.

Temas abordados: Esporte, cultura de paz, violações de direito, saúde, autocuidado, drogas.



2019

..... Dezembro

A FESTA DA SOLIDARIEDADE

Em dezembro a instituição intensifica seus esforços para mobilizar um numero maior de colaboradores e atender mais familias. A Campanha de Natal envolveu varios parceiros e o resultado foi incrivel:

Brinquedos doados

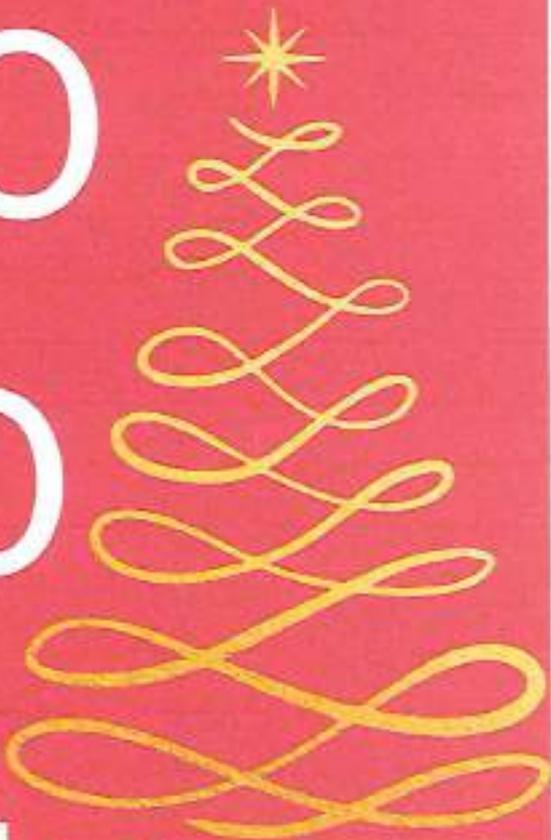
1200

Cestas básicas

400

Leite em pó

170kg





[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



Graffiti de grandes personalidades na AACI!

Optamos por enfeitar nosso espaço de convivência com graffiti de personalidades brasileiras que inspiram e influenciam positivamente o país e o mundo, e que podem contribuir com o conhecimento, identificação e empoderamento dos nossos membros e visitantes. São eles: Ailton Krenak; Carolina Maria de Jesus; Frida Kahlo; Machado de Assis; Marielle Franco e Paulo Freire. São ótimos exemplos para refletir sobre as relações ético-raciais, de poder e de gênero, assim como aprofundar sobre temas como educação, meio-ambiente, artes, literatura, consciência política, entre outros. Assuntos que podem ressignificar os saberes, tornando-os mais inclusivos e abrangentes.





**AILTON
KRENAK**



**CAROLINA
MARIA**



**FRIDA
KAHLOK**



**MACHADO
DE ASSIS**



2266



MARIELLE
FRANCO



PAULO
FREIRE



Dados Gerais da Instituição:

Nome: Associação de Apoio as Crianças e Idosos- AACI

CNPJ: 11.550.709/0001-87

Endereço: Rua Dr Dias da Cruz 53, Nova Era- Juiz de Fora/ MG

CEP: 36087-330

Data da fundação: 20/01/2010

Area de atuação: Inclusão/Cidadania

Telefone: (32) 3226-4832

Site: www.aaci.org.br | Instagram: [aacijf](#) | Facebook: [aacijf](#)

E-mail: aaci@hotmail.com / aacisocial@hotmail.com

Helôisa Galone da Rosa

Presidente



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Relatório de atividades

Associação de Apoio a Crianças e Idosos

Ano base 2021



Introdução

O presente relatório versa sobre as atividades que foram realizadas ao longo do ano de 2021 pela Associação de Apoio a Crianças e Idosos - AACI. A Associação foi criada em janeiro de 2010 com o objetivo de atender às crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, por meio da oferta de serviços que atuem na proteção social básica e no fortalecimento de vínculos familiares e na socialização comunitária. O serviço é ofertado de forma gratuita à população assistida, ocorrendo de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e tarde. Entre as diversas atividades oferecidas temos: aulas de música, teatro, artes culinária, capoeira, hip hop, ginástica para adultos, aulas de artesanato, rodas de conversa e grupos. As atividades são ministradas por educadores sociais, facilitadores e voluntários. Há ainda a oferta de atendimento e acompanhamento do serviço social, psicológico e psicopedagógico.

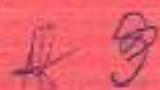
Ao longo do ano de 2021, ainda vivenciando o contexto de pandemia do COVID-19, o serviço precisou se adaptar às necessidades impostas pelo momento, que trouxe impactos para a organização das atividades ofertadas na Associação.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que é regulamentado mediante a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais seguiu sendo desenvolvido nesse período conforme orientado na Resolução do CNAS nº 109/209, reordenado pela resolução CNAS nº 01/2013.

Com a intensificação do cenário de pandemia, mantiveram-se as medidas de proteção com o isolamento social por meio do decreto municipal, entretanto, compreendendo que a pandemia agravou a questão social de grande parte da população, a Associação reconhece o seu papel de atuar juntamente com a rede socioassistencial na amenização dos impactos trazidos pela pandemia. Além do atendimento à população e oferta de mais de 500 cestas básicas no referido período, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos continuou a funcionar de forma online com o fornecimento de material disponibilizado pela AACI.



Pequenos heróis, Grandes conquistas



Identificação

Razão Social: Associação de Apoio as Crianças e Idosos

Sigla: AACI

CNPJ: 11.550.709/0001-87

CÓDIGO CNAE: 94.30-8-00

Endereço da Sede: Rua General Almerindo da Silva Gomes 133, Nova Era

Email: aacisocial@hotmail.com / aaci-@hotmail.com

Telefones: (32) 3226-4832 / (32) 3224-0727

Site: aaci.org.br

Data da Fundação: 20/01/2010

Registro de Inscrições:

INSCRIÇÃO/REGISTRO/ CADASTRO	NÚMERO
Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS	Status concluído
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	168
Conselho Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente - CMDCA	098
Utilidade Pública Municipal	Lei 12.408/2011

1. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE:

De acordo com o Estatuto Social da Associação de Apoio as Crianças e Idosos- AACI, em seu Art 2º tem por objetivo a proteção social básica e a proteção social especial de média e alta complexidade à crianças, idosos e suas famílias, através do oferecimento de serviços que visem o enfrentamento da vulnerabilidade social e fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, através das seguintes ações:

I- Promoção da assistência social; (o que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à velhice, e a promoção gratuita de assistência à saúde;

- II- promoção do desenvolvimento econômico social e combate à pobreza;
- III- defesa dos direitos da criança, do adolescente, da mulher, do idoso e quaisquer outros indivíduos em situação de vulnerabilidade;
- IV- promoção do voluntariado;
- VI- promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VII- promoção de atividades lúdicas, culturais e esportivas;
- VIII- promoção de ações com foco na convivência social por meio da arte, esporte e lazer, estimulando o desenvolvimento de potencialidade, habilidades, talentos, propiciando a formação cidadã do indivíduo;
- IX- promoção gratuita da educação;
- X- promoção gratuita da saúde;
- XI- promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XII- defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XIII- estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XIV - promoção de atividades de prevenção ao uso de drogas lícitas ou ilícitas, prioritariamente por crianças, adolescentes e jovens; XV- oferta de serviço de acolhimento institucional

2. ATIVIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:

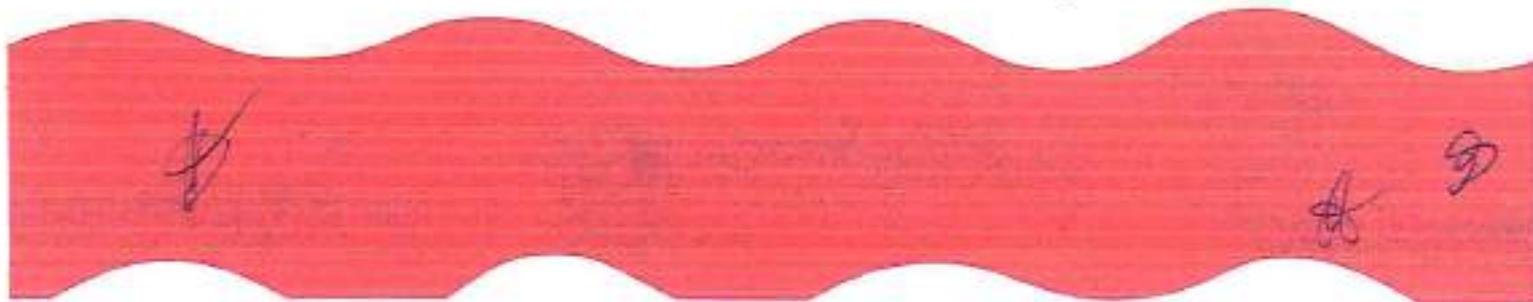
Área de atuação: Assistência Social
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

O serviço é realizado com grupos de até 20 crianças, sendo ofertado diariamente nos turnos da manhã e da tarde (de 08 às 11horas e de 13 às 17 horas), visando proporcionar participação para uma melhor convivência, pertencimento aos espaços e fortalecendo o exercício da cidadania.

As atividades contribuem ainda para o desenvolvimento do potencial presente nas crianças, estimulando para que consigam identificar e trabalhar seus interesses, fomentando assim sua autonomia.

Diante da proposta do serviço, são realizadas atividades com o intuito de atingir os objetivos que são propostos, como: a oficina máster chef, oficina musical, oficina de reciclagem e arte, cinema interativo, rodas de conversas, contação de história, além



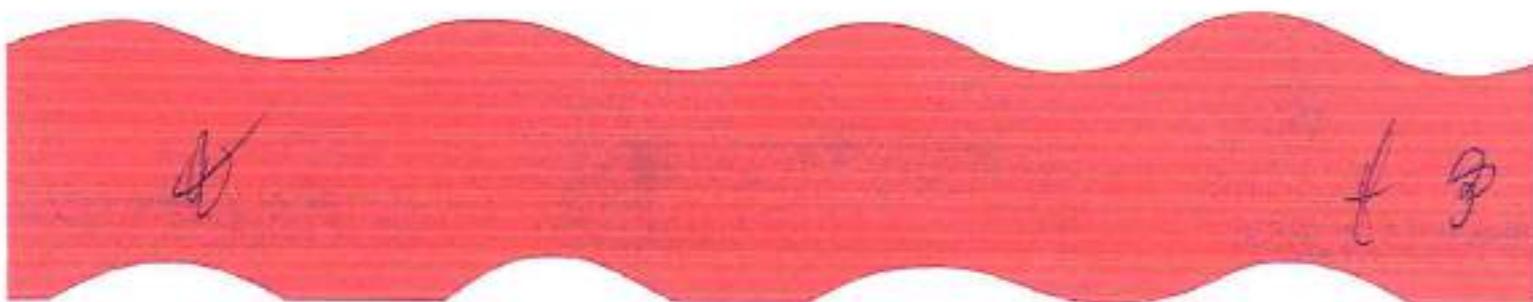
de atividades esportivas de capoeira, dança, teatro e música.

Além das atividades com as crianças, estão previstas atividades com os pais, responsáveis e demais familiares, compreendendo a relevância da participação familiar no serviço e buscando garantir a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.



PÚBLICO-ALVO:

São atendidas crianças e adolescentes entre 04 a 14 anos. Crianças beneficiárias do BPC, crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças encaminhadas pelos serviços de proteção especial, crianças que vivenciam situações ou fragilização de vínculos. Além do atendimento infantil, há também no serviço a realização de grupo de idosos e grupo de adolescentes.. Nossa área de abrangência é coberta por 03 CRAS e um CREAS.





OBJETIVOS:

- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo em sua atualidade;

1/2

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice to ensure transparency and accountability.

2. Furthermore, it is crucial to review these records regularly to identify any discrepancies or errors. This proactive approach helps in maintaining the integrity of the financial data and allows for timely corrections.

3. In addition, the document highlights the need for clear communication between all parties involved in the process. Regular updates and reports should be provided to ensure that everyone is on the same page and aware of the current status.

4. Finally, it is recommended to implement robust internal controls to prevent fraud and mismanagement. These controls should be designed to minimize risks and maximize the efficiency of the operations.

5. The document also notes that compliance with relevant laws and regulations is a top priority. Staying up-to-date with the latest legal requirements is essential to avoid penalties and legal issues.

6. Overall, the document serves as a comprehensive guide for anyone responsible for managing financial records. It provides practical advice and best practices to ensure that all financial activities are properly documented and reported.

7. The document concludes by reiterating the importance of honesty and integrity in all financial dealings. It encourages a culture of transparency and accountability, where every transaction is treated with the same level of care and attention.

- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

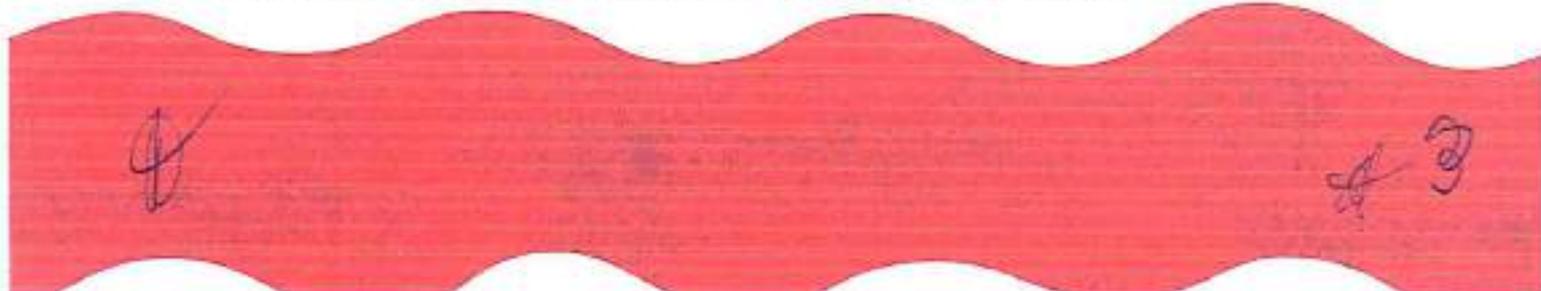
Fazem parte do que é essencial ao trabalho no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a acolhida: escuta qualificada; orientação; produção de encaminhamentos; informação; comunicação e defesa de direitos; elaboração de relatórios e/ou prontuários e desenvolvimento do convívio familiar fortalecido.

QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS- MÊS

Atividades ofertadas	Quantidade de atendimentos
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV	120 crianças e adolescentes - atendimento diário
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Pessoas Idosas- SCFVI	25 idosos
Atendimento Psicológico	120 crianças e adolescentes do SCFV e 25 idosos do SCFVI e respectivas famílias (Atividades em grupo e atendimentos individuais)
Atendimento Serviço Social	120 crianças e adolescentes do SCFV e 25 idosos do SCFVI e respectivas famílias (Atividades em grupo e atendimentos individuais)
Grupos	20 adolescentes do Grupo de adolescentes 20 mulheres do Grupo de mulheres

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

A associação está localizada no município de Juiz de Fora, Zona Norte, bairro Nova Era. O serviço abrange todo o território da cidade, mas a maioria das famílias acompanhadas residem na região onde a instituição se localiza.



10/10

10/10

11

12

3. PARCERIAS:

Também contribuem com a realização das atividades as parcerias que são fundamentais para a AACI. Essas parcerias se dão com formalizações tanto com atores públicos quanto com privados. Podemos citar como algumas delas: Engenheiros Sem fronteiras Juiz de Fora, Faculdade Federal de Juiz de Fora-UFJF (faculdade de Enfermagem, Faculdade de Comunicação, Faculdade de Serviço Social), CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, Programa Gente em Primeiro Lugar- PJJ, Secretaria de Esporte e Lazer - PJJ.

Heloísa Galone da Rosa

Presidente



JOY

AACI

Associação de Apoio
a Crianças e Idosos



AACI

Associação de Apoio
a Crianças e Idosos

A handwritten signature or mark in the bottom left corner.

Handwritten initials or a mark in the bottom right corner.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Ano base 2020

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS AACI

AGOSTO/2021



INTRODUÇÃO

O relatório de atividades do ano 2020 apresenta as atividades realizadas pela Associação de Apoio às Crianças e Idosos-AACI no referido ano, sendo este um ano atípico para a Associação em razão da pandemia provocada pelo COVID-19. As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/209, reordenado pela resolução CNAS nº 01/2013) foram desenvolvidas seguindo as orientações previstas nas referidas resoluções. A partir do decreto das medidas de isolamento a oferta das atividades se deu de maneira on line acompanhada da entrega de material impresso a ser retirado na sede da instituição.

Para além das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a associação realizou atividades em conjunto com outros atores da rede de proteção socioassistencial no sentido de combater e amenizar os efeitos provocados pela pandemia.

A AACI é uma ONG que está em funcionamento desde janeiro de 2010, tendo como objetivo a proteção social básica às crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, através da oferta de serviços que visem o enfrentamento da vulnerabilidade social e o fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária.

O serviço é gratuito e ofertado de segunda a sexta feira, nos turnos da manhã e tarde.

Entre as diversas atividades oferecidas temos: aulas de música, teatro, artes culinária, capoeira, hip hop, ginástica para adultos, aulas de artesanato, rodas de conversa. As atividades são coordenadas por educadores sociais, facilitadores e voluntários. Oferecemos acompanhamento social, psicológico e psicopedagógico.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA ENTIDADE: Associação de Apoio as Crianças e Idosos

NOME FANTASIA: AACI

CNPJ:11.550.709/000187

CÓDIGO CNAE: 94.30-8-00

TELEFONE: (32) 3226-4832 (32) 3224-0727

E-MAIL: aaci@hotmail.com / aacisocial@hotmail.com

PÁGINA NA INTERNET: www.aaci.org.br

ENDEREÇO: Rua General Almerindo da Silva Gomes 133, Nova Era- Juiz de Fora/MG
Cep: 36087-330

REGISTROS E INSCRIÇÕES:

INSCRIÇÃO/REGISTRO/ CADASTRO	NÚMERO
Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS	Status concluído
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	168
Conselho Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente - CMDCA	098
Utilidade Pública Municipal	Lei 12.408/2011

1. OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE:

De acordo com o Estatuto Social da instituição em seu Art 2º- A Associação de Apoio as Crianças e Idosos- AACI, tem por objetivo a proteção social básica e a proteção social especial de média e alta complexidade à crianças, idosos e suas famílias, através do oferecimento de serviços que visem o enfrentamento da vulnerabilidade social e fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, através das seguintes ações:

- I - Promoção da assistência social; (o que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à velhice, e a promoção gratuita de assistência à saúde;
- II - promoção do desenvolvimento econômico social e combate à pobreza;
- III – defesa dos direitos da criança, do adolescente, da mulher, do idoso e quaisquer outros indivíduos em situação de vulnerabilidade;
- IV – promoção do voluntariado;
- VI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VII – promoção de atividades lúdicas, culturais e esportivas;
- VIII – promoção de ações com foco na convivência social por meio da arte, esporte e lazer, estimulando o desenvolvimento de potencialidade, habilidades, talentos, propiciando a formação cidadã do indivíduo;
- IX – promoção gratuita da educação;
- X- promoção gratuita da saúde;
- XI – promoção da segurança alimentar e nutricional;
- XII – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XIII- estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- XIV – promoção de atividades de prevenção ao uso de drogas lícitas ou ilícitas, prioritariamente por crianças, adolescentes e jovens;
- XV- oferta de serviço de acolhimento institucional;

~~1~~

19

• **QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS- MÊS**

Atividades ofertadas	Quantidade de atendimentos
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV (03 salas)	120 crianças e adolescentes- atendimento diário
Atendimento psicológico (01 sala)	120 crianças e adolescentes do SCFV (atividades em grupo e atendimentos individuais) 80 atendimentos individuais – atendimento clínico
Atendimento Serviço Social	70 famílias em acompanhamento do SCFV 300 famílias monitoradas (orientação, encaminhamentos e distribuição de benefícios eventuais)
Atendimento psicopedagógico	120 crianças/ adolescentes do SCFV

*Capacidade de atendimento conforme o espaço da instituição: 120 usuários dia divididos em 06 grupos

• **DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:** O serviço é ofertado de segunda a sexta-feira em dois turnos: de 08 às 11horas e de 13 às 17 horas



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

• RECURSOS HUMANOS:

RECURSOS HUMANOS			
Profissão	Quantidade	Carga Horária semanal	Tipo de contrato
Coordenadora geral	01	40h	Contratado (CLT)
Coordenadora captação de recursos	01	40h	Contratado (CLT)
Auxiliar administrativo	01	40hh	Contratado (CLT)
Assistente Social	02	30h	Contratado (CLT)
Coordenadora social	01	40h	Contratado (CLT)
Educadora Social	02	35h	Contratado (CLT)
Serviços Gerais	01	40h	Contratado (CLT)
Cozinheira	01	40h	Contratado (CLT)
Psicóloga	01	30h	Contratado (CLT)
Psicopedagogia, contadora de história, auxiliar para atividades educativas, motorista	05	4h	Voluntário
Facilitador de oficina	04	4h	Cedido prefeitura

3- NOSSO PROPÓSITO:

MISSÃO: Proteção social básica às crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, através da oferta de serviços que visem o enfrentamento da vulnerabilidade social e o fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária.

VISÃO: Ampliar o número de usuários atendidos pelo serviço, garantir que eles tenham acesso as mesmas oportunidades e direitos legalmente constituídos, reduzindo assim o número de desigualdades sociais.

VALORES: Amor ao próximo, dedicação, ética, respeito, responsabilidade e união.

• ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

A associação está localizada na Zona Norte do município de Juiz de Fora, atendendo em sua maioria usuários desta região, porém o atendimento não se restringe somente a esta localização sendo atendidos usuários de outras partes da cidade.

• RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA:

A partir do trabalho desenvolvido é possível observar como resultados: redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; a melhoria na qualidade do relacionamento dos usuários com a família e comunidade; ampliação do acesso do usuário aos serviços ofertados no território de acordo com as suas demandas e necessidades; acesso a atividades de lazer e culturais, o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural; melhoria no desenvolvimento da autoestima; melhoria nos relacionamentos em grupo bem como controle na administração de conflitos pessoais, respeitando os diferentes modo de pensar e agir; garantia de acesso a documentos civis; garantia de acesso a benefícios socioassistencias e programas de transferência de renda.

• **ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

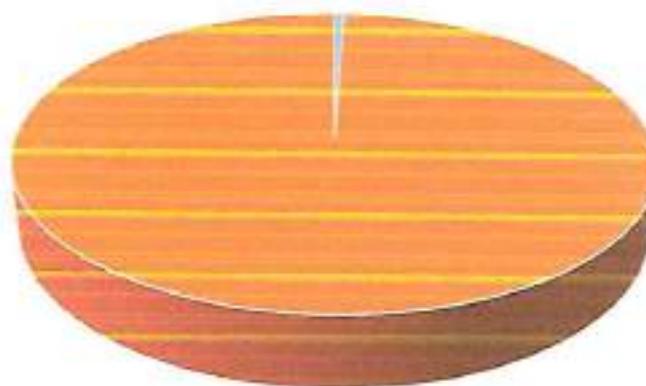
Os recursos são próprios, obtidos através da captação de recurso via telemarketing-doações de pessoas físicas

As atividades e serviços ofertados são totalmente gratuitos.

• **RECURSOS FINANCEIROS - 2020**

Por Fonte	Valores em Real
Programa Criança Esperança	7.898,70
Doações de Pessoas Físicas	1.400.191,72
Total dos Recursos Financeiros	1.408.090,42

Recursos Financeiros

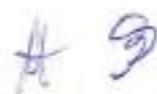


■ Programa Criança Esperança ■ Doações de Pessoas Físicas

• APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2020

Atividades de Assistência Social

Pessoal	498.314,13	
Benefícios a Pessoal	69.317,22	
Encargos Sociais	99.037,45	
Materiais Aplicados	58.616,31	
Utilidades de Serviços	33.315,71	
Manutenção e Conservação	23.380,37	
Programa Criança Esperança	<u>17.310,21</u>	799.291,40



3. PARCERIAS:

No desenvolvimento de suas atividades a AACI mantém parcerias que contribuem na realização das atividades, algumas delas são: Engenheiros Sem fronteiras Juiz de Fora, Faculdade Federal de Juiz de Fora-UFJF, Cras, Creas, Conselhos Tutelares, Programa Gente em Primeiro Lugar- prefeitura municipal de Juiz de Fora.

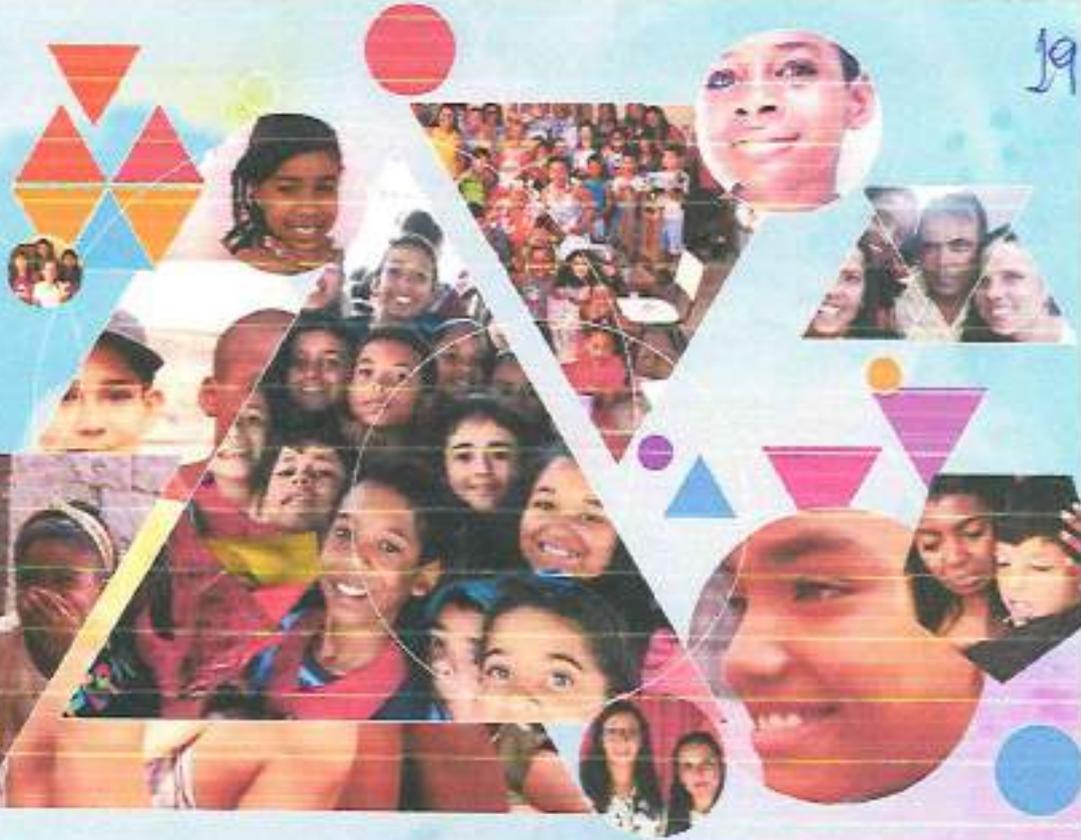
Juiz de Fora, 31 de julho de 2021

Heloisa Galone da Rosa
presidente



AACI

Associação de Apoio
à Crianças e Idosos

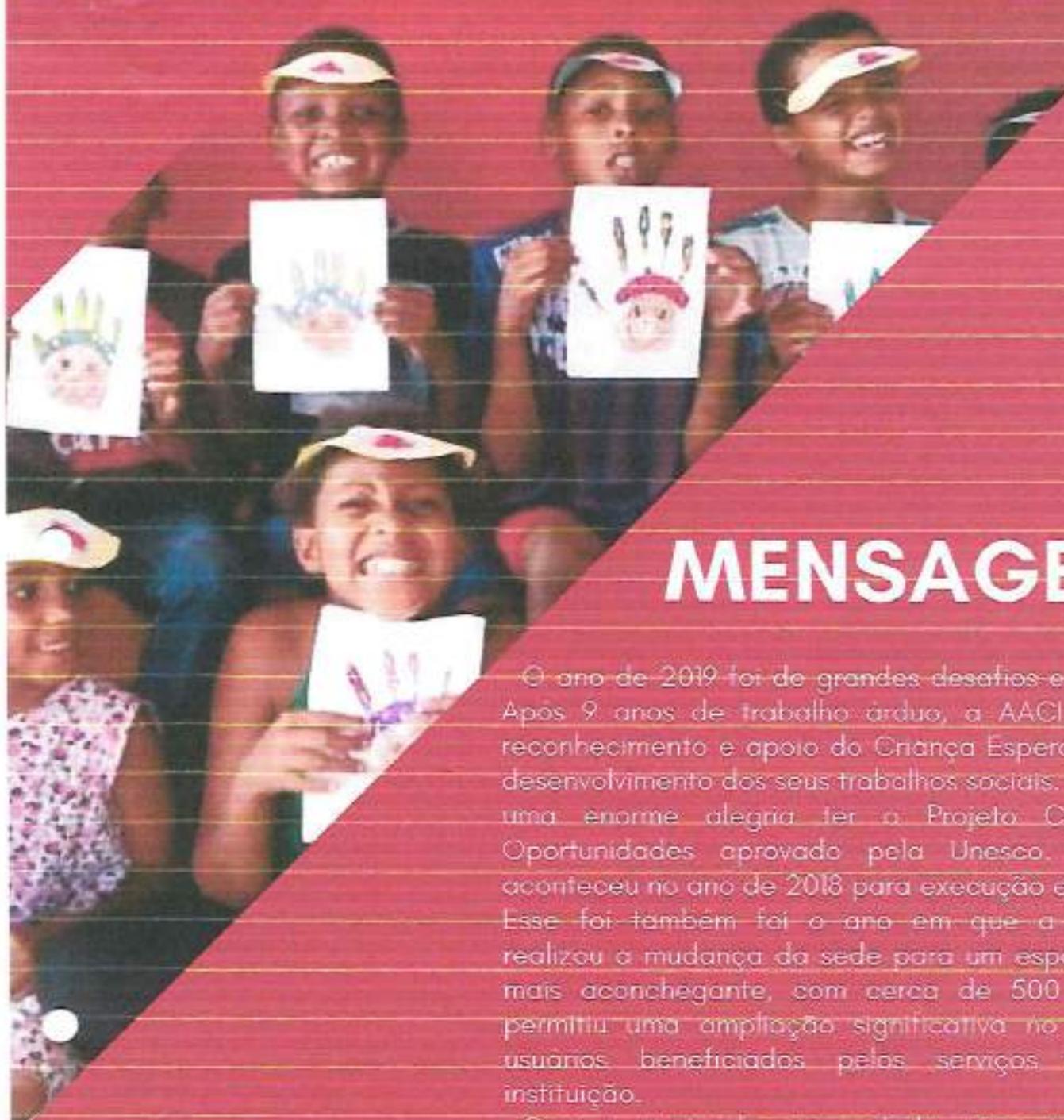


2019

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Preparado por Lorena Maria
Estrategista de mídia social

1908



MENSAGEM

O ano de 2019 foi de grandes desafios e conquistas. Após 9 anos de trabalho árduo, a AACI recebeu o reconhecimento e apoio do Criança Esperança para o desenvolvimento dos seus trabalhos sociais. Para nós foi uma enorme alegria ter o Projeto Carlinho de Oportunidades aprovado pela Unesco. A seleção aconteceu no ano de 2018 para execução em 2019. Esse foi também foi o ano em que a Associação realizou a mudança da sede para um espaço maior e mais acolhedor, com cerca de 500 m², o que permitiu uma ampliação significativa no número de usuários beneficiados pelos serviços sociais da instituição.

Com o apoio da comunidade nosso trabalho tem garantido que crianças e adolescentes tenham um espaço onde recebam além de carinho e proteção, formação para se desenvolverem enquanto cidadãos de direitos cientes de seus deveres para com a sociedade em que vivem.

Neste relatório você encontrará informações sobre as atividades desenvolvidas ao longo do ano de 2019 e os resultados alcançados.

O trabalho foi realizado tendo como objetivo a ampliação dos atendimentos e para promover a inclusão e diminuir a enorme desigualdade social existente em nosso país.

NOSSO PROPÓSITO:

MISSÃO:

Proteção social básica às crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, através da oferta de serviços que visem o enfrentamento da vulnerabilidade social e o fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária.

VISÃO:

Ampliar o número de usuários atendidos pelo serviço, garantir que eles tenham acesso as mesmas oportunidades e direitos legalmente constituídos, reduzindo assim o número de desigualdades sociais.

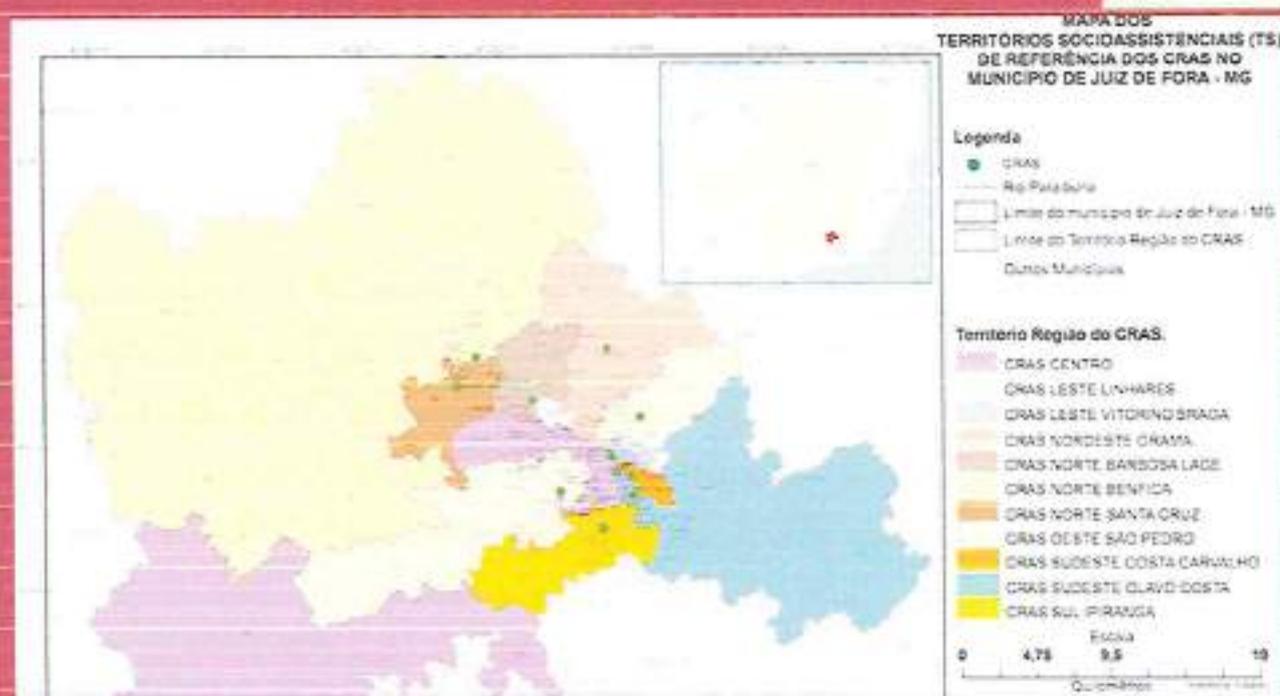
VALORES:

- Amor ao próximo,
- Dedicção,
- Ética,
- Respeito,
- Responsabilidade,
- União.

NOSSA INSTITUIÇÃO

Em funcionamento desde janeiro de 2010, a AACI tem como objetivo a proteção social básica às crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, através da oferta de serviços que visem o enfrentamento da vulnerabilidade social e o fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária. O serviço é gratuito e ofertado de segunda a sexta feira, nos turnos da manhã e tarde.

A instituição fica localizada na Zona Norte de Juiz de Fora, região territorial extensa, que comporta 18,8% da população do município. Esse território é de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Santa Cruz. Contudo, por sua localização, é tangente aos territórios de outros dois CRAS que compõem a região norte, quais sejam Benfica e Barbosa Lage. O mapa a seguir, extraído do site da Prefeitura de Juiz de Fora, dimensiona o território que é referenciado aos referidos equipamentos.



OBJETIVO GERAL:

De acordo com o Estatuto Social da instituição em seu Art 2º: A Associação de Apoio as Crianças e Idosos - AACI, tem por objetivo a proteção social básica à crianças, idosos e suas famílias, através do oferecimento de serviços que visem o enfrentamento da vulnerabilidade social e fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária, através das seguintes ações:

- I Promoção da assistência social; (o que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à velhice, e a promoção gratuita de assistência à saúde);
- II Promoção do desenvolvimento econômico social e combate à pobreza;
- III Defesa dos direitos da criança, do adolescente, da mulher, do idoso e quaisquer outros indivíduos em situação de vulnerabilidade;
- IV Promoção do voluntariado;
- VI Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VII Promoção de atividades lúdicas, culturais e esportivas;
- VIII Promoção de ações com foco na convivência social por meio da arte, esporte e lazer, estimulando o desenvolvimento de potencialidade, habilidades, talentos, propiciando a formação cidadã do indivíduo;

Além dos objetivos já mencionados, a AACI visa avançar a Agenda 2030, contribuindo para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, relacionando-se principalmente com os destacados abaixo:



REGISTROS E INSCRIÇÕES:

INSCRIÇÃO/REGISTRO/ CADASTRO	NÚMERO
Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS	Status concluído
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	168
Conselho Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente - CMDCA	098
Utilidade Pública Municipal	Lei 12.408/2011

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

O serviço realizado em pequenos grupos heterogêneos é ofertado diariamente e contempla atividades que visam o enfrentamento da vulnerabilidade social e que proporcionam a constituição de um espaço de convivência, fortalecendo o sentido de participação e cidadania. As atividades contribuem ainda para o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária além de contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

- **PÚBLICO-ALVO:** crianças e adolescentes de 04 a 14 anos. Crianças beneficiárias do BPC, crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças encaminhadas pelos serviços de proteção especial, crianças que vivenciam situações ou fragilização de vínculos. São atendidas crianças do sexo feminino e masculino. O público atendido é referenciado ao Cras sendo também encaminhado por este. Nossa área de abrangência é coberta por 03 CRAS e um CREAS.
- **QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS:** Foram atendidas ao longo do ano de 2019 mais do que 120 crianças no SCFV além de suas famílias.
- **DIA/HORÁRIO/PERIODICIDADE:** O serviço é ofertado de segunda a sexta-feira em dois turnos: de 08 às 11horas e de 13 às 17 horas.



RECURSOS HUMANOS:

Profissão	Quantidade	Carga Horária semanal	Tipo de contrato
Coordenadora	01	40h	Contratado (CLT)
Assistente Social	01	30h	Contratado (CLT)
Educadora Social	02	35h	Contratado (CLT)
Serviços Gerais	01	40h	Contratado (CLT)
Cozinheira	01	40h	Contratado (CLT)

• RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADA: A partir do trabalho desenvolvido foi possível observar como resultados: redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; a melhoria na qualidade do relacionamento dos usuários com a família e comunidade; ampliação do acesso do usuário aos serviços ofertados no território de acordo com as suas demandas e necessidades; acesso a atividades de lazer e culturais, o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural; melhoria no desenvolvimento da autoestima; melhoria nos relacionamentos em grupo bem como controle na administração de conflitos pessoais, respeitando os diferentes modo de pensar e agir; garantia de acesso a documentos civis; garantia de acesso a benefícios socioassistencias e programas de transferência de renda.

ACOMPANHAMENTO FAMILIAR:

Ao longo do ano a equipe de profissionais da instituição atua também no atendimento de demandas espontâneas da comunidade. São usuários em situação de vulnerabilidade social que procuram a instituição com a finalidade de receberem apoio e orientação para garantia dos seus direitos sociais.

Cada usuário passa por uma avaliação inicial com o profissional de serviço social que realiza o perfil sócio- econômico da família e identifica outras demandas nas áreas de saúde, renda, moradia, cidadania e educação.

A partir do levantamento é possível traçar o plano de intervenção familiar que irá direcionar o trabalho da equipe na busca de soluções para promover o desenvolvimento e protagonismo dos usuários atendidos. As famílias são acompanhadas até o momento em que as metas propostas são alcançadas e que a família saia de uma condição de vulnerabilidade e passa para uma condição de autonomia e dignidade.



CANTINHO DE OPORTUNIDADES:

No Projeto Cantinho de Oportunidades, desenvolvido ao longo do ano de 2019, com recursos do Criança Esperança foram desenvolvidas as seguintes atividades:

- Oficina Master Chef
- Oficina Musical
- Reciclagem e arte
- Cinema Interativo
- Prática Esportiva
- Apoio Escolar
- Roda de Conversa
- Cuidados com a Horta
- Reunião com pais e responsáveis
- Colônia de Férias

As atividades foram ofertadas diariamente no contra turno escolar e proporcionaram a constituição de um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças a partir dos interesses, demandas e potenciali-

des dessa faixa etária, bem como contribuiu para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.



EXPOSIÇÕES:

Em 2019 aconteceu a exposição Expressões na praça CEU que buscou apresentar os usuários atendidos pela AACI sob um novo olhar a partir de diversas expressões por eles produzidas.

A utilização de fotos pode ser amplamente aproveitada como um recurso visual que promove situações de interação, reconhecimento e construção da auto-imagem, favorece as trocas e a percepção do outro e das igualdades e diferenças, e conseqüentemente de si.

A instituição produziu um espaço todo especial para receber os amigos e familiares das crianças e adolescentes fotografados, bem como as pessoas que transitam pela Praça CEU.

As fotos utilizadas no evento, atualmente encontram-se fixadas nos corredores da sede da instituição e encantam os visitantes e colaboradores.

“É maravilhoso constatar os olhares e sentimentos que essas fotografias despertam nas pessoas”

Raquel Barros- coordenadora

EXPRESSÕES

Exposição em Aquarela
AAGI

22/03

A PARTIR DAS
18 HORAS

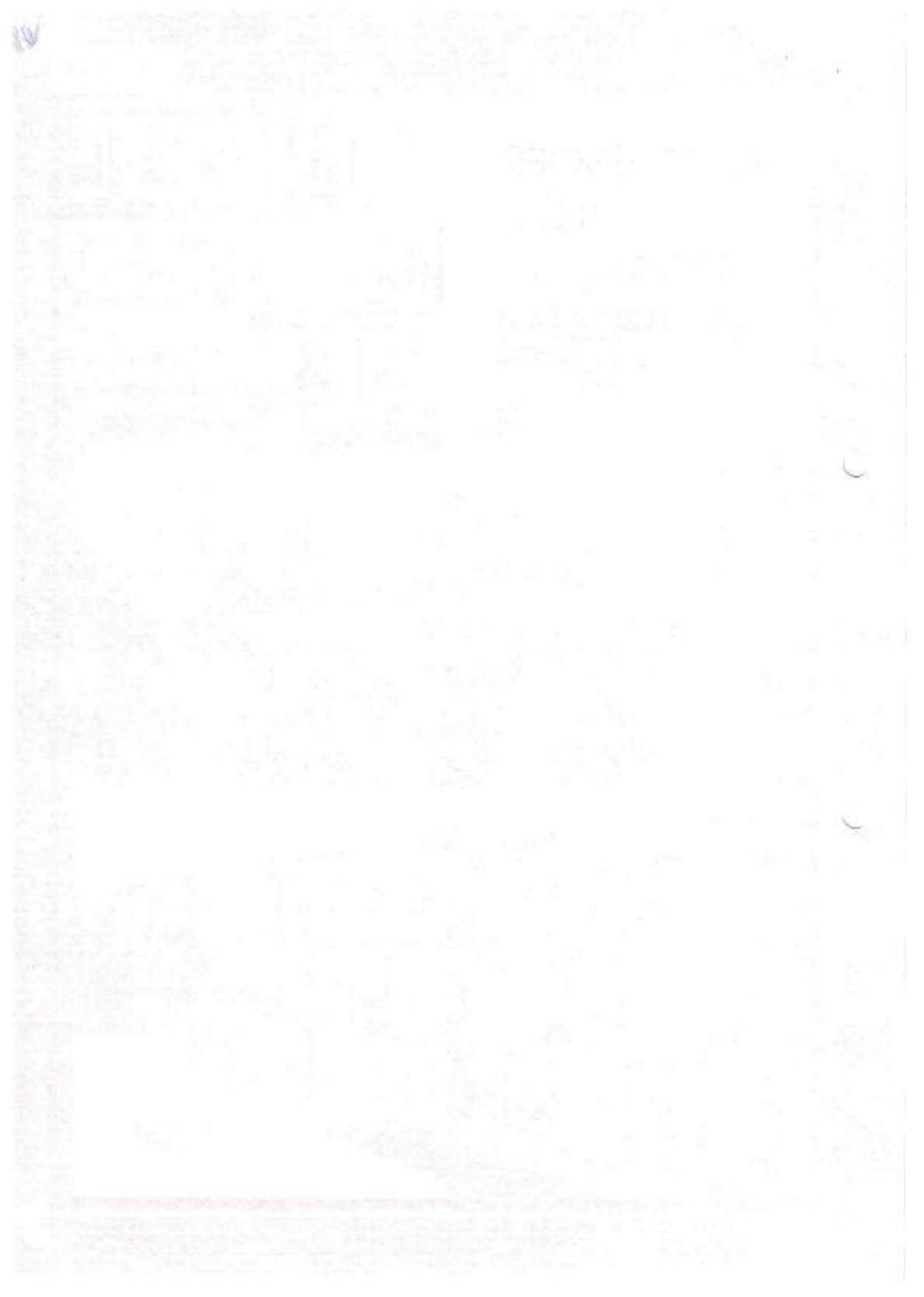
ENTRADA GRATUITA

Oficina AAGI - Centro de Artes e Esportes Unificados
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 3809 - Jardim IF



apoio
CRIANÇA
ESPERANÇA





NOSSA EQUIPE:



PARCERIAS:



DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO:

Nome: Associação de Apoio as Crianças e Idosos- AACI

CNPJ: 11.550.709/0001-87

Endereço: Rua Dr Dias da Cruz 53, Nova Era- Juiz de Fora/ MG

CEP: 36087-330

Data da fundação: 20/01/2010

Área de atuação: Inclusão/Cidadania

Telefone: (32) 3226-4832

Site: www.aaci.org.br | Instagram: [aacijf](https://www.instagram.com/aacijf) | Facebook: [aacijf](https://www.facebook.com/aacijf)

E-mail: aaci@hotmail.com / aacisocial@hotmail.com

Helôisa Galone da Rosa

Presidente

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

Furthermore, it is noted that regular audits are essential to identify any discrepancies or errors early on. By conducting these checks frequently, the organization can prevent small mistakes from escalating into larger financial issues.

In addition, the document highlights the need for clear communication between all departments involved in the financial process. This includes the accounting team, sales, and operations. When everyone is on the same page, the risk of miscommunication and subsequent errors is significantly reduced.

The second section of the document focuses on the implementation of robust internal controls. These controls are designed to safeguard the organization's assets and ensure the integrity of its financial reporting. Key elements of these controls include segregation of duties, which prevents any single individual from having too much control over a critical financial process.

Another important aspect is the use of standardized procedures for all financial transactions. This consistency makes it easier to track and analyze the data, and it also helps in identifying any irregularities that may occur.

Finally, the document stresses the importance of staying up-to-date with the latest regulations and industry standards. The financial landscape is constantly evolving, and organizations must adapt their internal controls to remain compliant and effective.

In conclusion, the document provides a comprehensive overview of the best practices for financial management. By following these guidelines, organizations can ensure the accuracy and reliability of their financial data, which is crucial for making informed business decisions and maintaining long-term success.

OUTRAS FOTOS:



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The analysis focuses on identifying trends and patterns over time, which is crucial for making informed decisions.

The third part of the report details the challenges encountered during the data collection process. One major issue was the inconsistency in the quality of the data provided by different sources. This was addressed by implementing strict quality control measures and cross-verifying the information.

Finally, the document concludes with a series of recommendations for future data collection efforts. It suggests that regular communication with data providers and the use of more advanced data analysis tools would significantly improve the accuracy and reliability of the results.

(

)

)



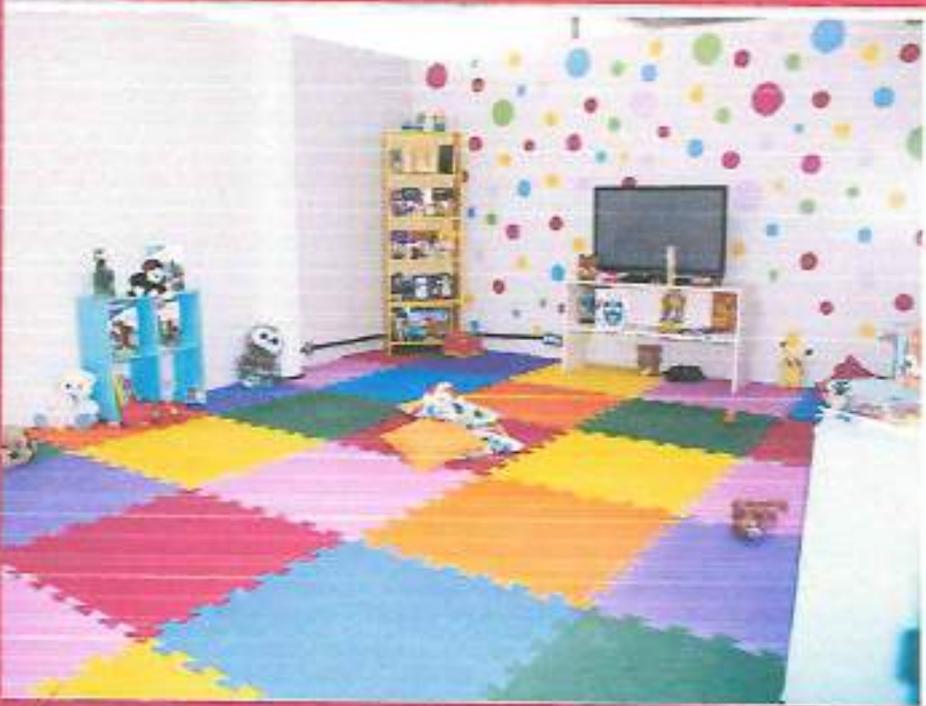
A handwritten signature or mark in the bottom left corner of the page.

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

578



Sede AACI – Bairro Nova Era – Juiz de Fora



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AACI

Associação de Apoio
a Crianças e Idosos

170

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

"Nunca duvide que um pequeno grupo de
pessoas conscientes e engajadas possa
mudar o mundo. De fato, sempre foi assim
que o mundo mudou." Margaret Mead

10
10
10

NOSSO PROPÓSITO:

MISSÃO:

Proteção social básica às crianças, adolescentes, idosos e suas famílias, através da oferta de serviços que visem o enfrentamento da vulnerabilidade social e o fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a socialização e a convivência comunitária.

VISÃO:

Ampliar o número de usuários atendidos pelo serviço, garantir que eles tenham acesso as mesmas oportunidades e direitos legalmente constituídos, reduzindo assim o número de desigualdades sociais.

VALORES:

- Amor ao próximo,
- Dedicação,
- Ética,
- Respeito,
- Responsabilidade,
- União.



